

TVR
N.º 420, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the date.



EM nº 00315/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3609/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644623** e o código CRC **FF7813D9**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:60 horas
Nome legível: [assinatura] Ponto: 4.266

MSC 753/2018

TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

[assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[assinatura]
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 26/Dez/2018 17:56

Ponto: 5668 Ass.: [assinatura] Drisen: 67 sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.040584/2013-45

:: SEI / MC - 0096995 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 28A a nº 73 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 29 a nº 74 e à numeração das folhas de nº 75 a nº 90

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0096995** e o código CRC **686653E4**.

31	/	/	67	/
32	/	/	68	/
33	/	/	69	/
34	/	/	70	/
35	/	/	71	/
36	/	/	72	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 28A a nº 73 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 29 a nº 74 e à numeração das folhas de nº 75 a nº 90

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0096995** e o código CRC **686653E4**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.040584/2013-45

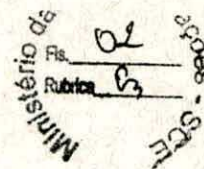
(Processo de Outorga nº 53830.002256/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA** sediada na localidade de **Nova Granada/SP** tem validade até 07/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

VALKÍRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

53830 00 2256/98



Exmo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP, CNPJ n.º 02.735.840/0001-28, com sede na Avenida Sete de Setembro n.º 1140, Centro, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, CEP 15440-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria n.º 548, datada de 11/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2001 e Decreto Legislativo n.º 439, publicado no DOU datado de 07/08/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma n.º 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma n.º 1/2011 aprovada pela Portaria MC n.º 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Isaias de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP

Presidente da entidade: Isaias de Souza Filho
CPF n.º 009.933.668-56

Endereço para correspondência:
Avenida Sete de Setembro n.º 1140 - Centro
Nova Granada (SP)
15440-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040584/2013-45

DRMC/SP

05/07/2013-16:33



Agência Nacional
de Telecomunicações

Ministério da
F. 03
Rubrica
BOA FARMACIA
IVERT

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNICACAO DE NOVA GRANADA-SP
CNPJ: 02.735.840/0001-28

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:58:33 do dia 04/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ministério
Fisco
Rubrica
SCE

tribuinte,

verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.735.840/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNICACAO DE NOVA GRANADA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOVA GRANADA FM - IMACULADO CORACAO DE MARIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1140		COMPLEMENTO	
CEP 15.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA GRANADA		UF SP	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido em: dia 02/07/2013 às 13:40:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1140 – CENTRO – NOVA GRANADA – SP
CEP. 15440-000 – FONE (17) 3261.25.43 – CNPJ Nº 02.735.840/0001-28

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ANEXOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE NOVA GRANADA – SP

R.I.N.G.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, vem mui respeitosamente pelo representante legal **Sr. ISAIAS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, Locutor, RG. Nº 13.324.011 – SSP-SP, CPF Nº 009.933.668-56, requerer à Vossa Senhoria, se digne conceder **AVERBAÇÃO** no Registro nº 148 deste oficial, a inclusa Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Novembro de 2.011,

Termos em que,

Pede deferimento.

 Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-Sp
Fone (17) 3261-2254

Luciano da Silva Viçoso
Oficial Substituto

Nova Granada, 29 de Novembro de 2.011

Isaias de Souza Filho
ISAIAS DE SOUZA FILHO
Dir. Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Antonio Rodrigues da Trindade
Diretor Admin. Tesoureiro

Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B./SP Nº 163.944

TABELADO NOTAS PRO
CNPJ 02.735.840/0001-28
Lançado em 29/11/2011
Folha 1 de 1
NOVA GRANADA



Isaias de Souza Filho
Antonio Rodrigues da Trindade
Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
30/11/2011
da venda
Valor Total R\$ 12,00

EM BRANCO

Registro de Im
Comarca de Nov
Fone (17)
Buciano da
Oficial

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP - ASCONG



Mantenedora da Radio Comunitária Imaculado Coração de Maria

87.9

Av. Sete de Setembro
Nova Granada-SP
3261-2254
Silva Vigoso
Substituto

Diretoria

Assembléia Geral Extraordinária - 28/11/2011 - 19:00 Horas



Associados e Diretores, participem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), conforme segue o

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

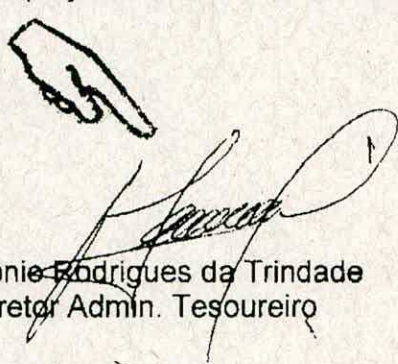
O Diretor Presidente da Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - ASCONG, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1140- Centro, Município de Nova Granada-SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Estatuto Social, convoca os senhores associados, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede no endereço acima, no dia 28 (Vinte e Oito) de Novembro de 2011, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação com metade mais um dos associados aptos a votar, ou às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer numero de associados a votar, para deliberarem sobre a seguinte agenda:

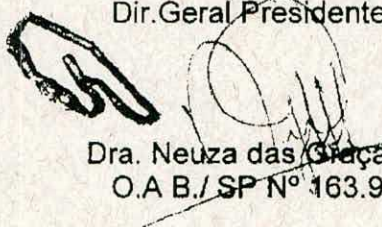
ORDEM DO DIA

- 1) Abertura pelo Diretor Presidente;
- 2) Leitura do Edital de Convocação;
- 3) Relatório da Diretoria;
- 4) Conforme solicitação do Ministério das Comunicações; adequação dos membros da Diretoria;
- 7) Encerramento.

Publicado em 18/11/2011 - O Granadeiro Regional


Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente


Antonio Rodrigues da Trindade
Diretor Admin. Tesoureiro


Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B./SP Nº 163.944

M. Rinaldi - LUSA - R\$ 350 Total R\$ 1950

NOVA GRAN...

Enlejo Nacional
do Brasil

Colégio Nacional
do Brasil

0647AA030865

Registro
Comarca de A
Fone
Luciano

R.I.N.G.

**CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA
GRANADA-SP - ASCONG**



Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Diretoria da
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP. -
ASCONG**

Aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Novembro de 2011, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP - ASCONG**, situada na Av; Sete de Setembro, nº 1140 - Centro, Nova Granada-SP, os membros e associados, com a finalidade adequar os diretores eleitos na ultima Eleição, conforme solicitação do Ministério das Comunicações. Para presidir e secretariar a reunião, foram aclamados respectivamente o Sr ISAIAS DE SOUZA FILHO, Presidente e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Secretário, tomando a palavra o Sr ISAIAS deu por iniciado os trabalhos, explicando que o motivo era para atendimento a solicitação do Ministério das Comunicações, efetuar a adequação dos cargos da Diretoria e do Conselho Comunitário da Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP, para o quinquênio 2009/2014.

Em continuidade, apresentou o relatório da Diretoria, e solicitou a mim Antonio, que fizesse a leitura da ultima Ata, e o Edital de Convocação desta nova Assembléia, anexo a esta Ata, a Diretoria para o quinquênio 2009/2014, passa a ser composta e disposta conforme o Artigo 12 - Diretor Geral (Presidente), SR. ISAIAS DE SOUZA FILHO, Diretor Geral (Vice Presidente) Sr. IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Diretor Administrativo (Tesoureiro) ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, e Diretor de Operações OSCAR MARQUES FILHO, sendo aprovados pelos presentes de consenso indicando para o Conselho Comunitário, conforme Art.14 do Estatuto: Marcia Aparecida Souza da Silva, Presidente das Obras de Assistência Social Lar de Nazareth, em substituição ao Sr. Oscar Marques Filho, diretor da Associação de Paes e Mestres da Escola Estadual 2º grau Francisco Marques Pinto, Roberto Bertaco, diretor do Rotary Club de Nova Granada, João de Paula Lima, Diretor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, Roberto Peres Ribeiro diretor do Esporte Clube Granadense, e Diretor da Casa dos Idosos (Asilo São Vicente de Paula), e Adalberto Cervo Peres, diretor do Jornal O Granadeiro Regional, e Diretor do CERECA - Centro de Recuperação do Alcoolotra,

Após a apresentação da chapa, e observado o consenso dentre todos os associados presentes, foi proposto que a chapa única fosse eleita por aclamação o que realmente ocorreu, sendo por unanimidade da Assembléia Geral, aclamada e eleita a nova Diretoria da instituição; e a mesma empossada para o quinquênio 2009 a 2014: O Sr Isaias de Souza Filho, Diretor Geral Presidente, observando não haver mais nada a tratar, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Sexta Assembléia da

Ata da
Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP
13281-2254
da Silva Uigoso
Substituto

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EM BRANCO

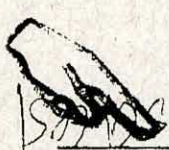
Registro de Im
Comarca de Nov
Fone (17
Luciano da
Ofício

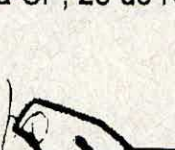
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP
ASCONG



Eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os associados fundadores e presentes, devidamente transcrita em livro próprio.

Nova Granada-SP, 28 de Novembro de 2011.


Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente

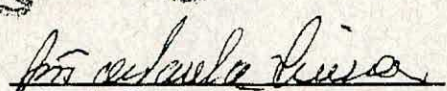

Antonio Rodrigues da Trindade
Dir. Adm. Tesoureiro

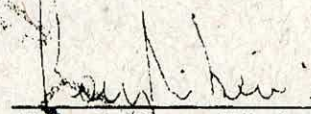


Nova da Granada-SP
01-2254
Nova Digosso
baptista


Ivantuir Angelo de Lima
Dir. Ger. Vice Presidente


Oscar Marques Filho
Diretor de Operações

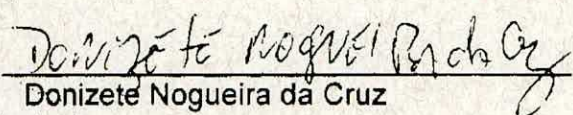

João de Paula Lima

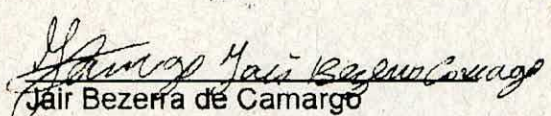

Roberto Peres Ribeiro


Adalberto Cervo Peres

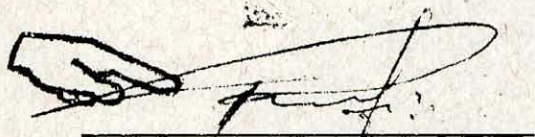

Marcia Aparecida Souza da Silva

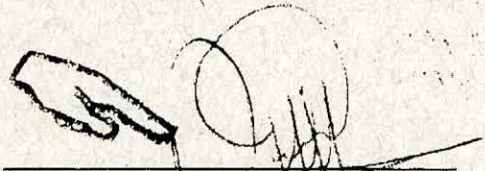

Adriano Iglesias Martin


Donizete Nogueira da Cruz


Jair Bezerra de Camargo


Oscar Jose de Lima


Roberto Bertaco


Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
OAB - SP - nº 163.944

TABELÃO DE NOTAS
NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO

Assombrado a) firma de *Antônio Sene/Roberto de*

Isaías de Souza G. Filho, Antônio e Rapheles
da Trindade, Roberto Sen. Lourenço
dos Gonçalves Soares da Silva

em 03 de Janeiro de 2012

em testemunho da verdade:

[Signature]

Valor da dívida R\$ 4,00 Total R\$ 4,00

Valor somente a Selo de Autenticidade

TABELÃO NOTAS/PROTESTO

CNPJ 51.349.710/0001-62

Colegio Notarial do Brasil

0647AA030688

Colegio Notarial do Brasil

0647AA030687

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682



Assombrado a) firma de *Antônio Sene/Roberto de*

Isaías de Souza G. Filho, Antônio e Rapheles
da Trindade, Roberto Sen. Lourenço
dos Gonçalves Soares da Silva

em 30 de Janeiro de 2012

[Signature]

4,00

4,00

TABELÃO NOTAS/PROTESTO

68602047190

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682



Assombrado a) firma de *Antônio Sene/Roberto de*

Isaías de Souza G. Filho, Antônio e Rapheles
da Trindade, Roberto Sen. Lourenço
dos Gonçalves Soares da Silva

em 30 de Janeiro de 2012

[Signature]

4,00

4,00

TABELÃO NOTAS/PROTESTO

68602047190

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682

Colegio Notarial do Brasil

0647AA000682



Registro de Imóveis

Titulos e Documentos

Civil de Pessoa Juridica de Nova Granada - SP

Av. Oseirno Noqueira Franco, 36 - CEP: 15440-000

Horário de Atendimento das 11:00 às 17:00 hs de Segunda a Sexta-Feira



"REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA"

Prenotado no Livro Protocolo nº. 1, sob nº.936 aos 03 de janeiro de 2.012, e reingressado aos 31 de janeiro de 2.012, foi averbado sob nº. AV.8/R.148, às fls. 065, no Livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nova Granada, 07 de fevereiro de 2.012.


Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254

Lucia da Silva Vicoso
Oficial Substituto

EMOLUMENTOS

Ao Oficial	R\$ 28,82
Custas ao Estado	R\$ 8,20
Carteira de Serventia	R\$ 6,06
Sinoreg	R\$ 1,51
Justiça	R\$ 1,51
Total	R\$ 46,10

RECIBO Nº. 2026
Custas Guia nº 006/12

Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
(17) 3261-2254
Lucia da Silva Vicoso
Oficial Substituto



**CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA
GRANADA-SP - ASCONG**

Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Diretoria da
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP. -
ASCONG**

Aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto de 2010, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP - ASCONG**, situada na Av; Sete de Setembro, nº 1140 - Centro, Nova Granada-SP, os membros e associados, com a finalidade de Reformar, Alterar e Consolidar o Estatuto Social de acordo com a Lei 9612/98, e Norma Complementar nº 01/2004, e atual Código Civil, bem como adequar os diretores eleitos na ultima Eleição, conforme solicitação do Ministério das Comunicações. Para presidir e secretariar a reunião, foram aclamados respectivamente o Sr ISAIAS DE SOUZA FILHO, Presidente e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Secretário tomando a palavra o Sr ISAIAS deu por iniciado os trabalhos, explicando que o motivo era a reforma e Alteração do Estatuto Social, para atendimento a solicitação do Ministério das Comunicações, e também a adequação dos cargos da nova Diretoria e do Conselho Comunitário da Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP, para o quinquênio 2009/2014.

Em continuidade, apresentou o relatório da Diretoria, e solicitou a mim Antonio, que fizesse a leitura da ultima Ata, e o Edital de Convocação desta nova Assembléia, anexo a esta Ata.

Em seguida solicitou que fizesse a leitura e apresentação do novo Estatuto Social, conforme o Anexo 16 do Ministério das Comunicações, que após lido foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, e conforme a nova disposição dos Artigos 10 e seguintes, a Diretoria para o quinquênio 2009/2014, passa a ser composta e disposta conforme o Artigo 12 - Diretor Geral (Presidente), SR. ISAIAS DE SOUZA FILHO, Diretor Geral (Vice Presidente) Sr. IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Diretor Administrativo (Tesoureiro) ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, e Diretor de Operações (Presidente do Conselho Comunitário) OSCAR MARQUES FILHO, sendo aprovados pelos presentes de consenso indicando para o Conselho Comunitário, conforme Art.14 do Estatuto: Oscar Marques Filho, Presidente, diretor da Associação de Paes e Mestres da Escola Estadual 2º grau Francisco Marques Pinto, Roberto Bertaco, diretor do Rotary Club de Nova Granada, Roberto Peres Ribeiro diretor do Esporte Clube Granadense, João de Paula Lima, Diretor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, e Adalberto Cervo Peres, diretor do Jornal O Granadeiro Regional.

Após a apresentação da chapa, e observado o consenso dentre todos os associados presentes, foi proposto que a chapa única fosse eleita por aclamação o que realmente ocorreu, sendo por unanimidade da Assembléia Geral, aclamada e eleita a nova Diretoria da instituição; e a mesma empossada para o quinquênio 2009 a 2014: O Sr

5 de
Nova Granada-SP
2254
da Silva
Oficial Substituto

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

EM BRANCO

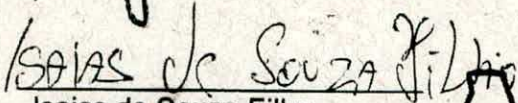
Recebido de
Comarca de
F.
Luci



Isaias de Souza Filho, Diretor Geral Presidente, observando não haver mais nada a tratar, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Quinta Assembléia da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG

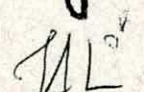
Eu, Secretario, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os associados fundadores e presentes, devidamente transcrita em livro próprio.

Nova Granada-SP, 12 de Agosto de 2010



Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente ✓

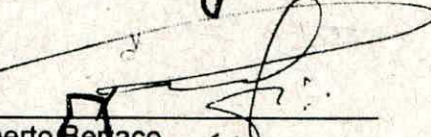


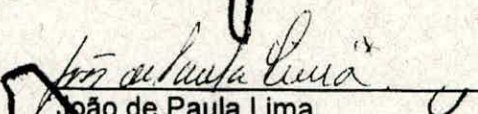
Antonio Rodrigues da Trindade
Dir. Adm. Tesoureiro ✓

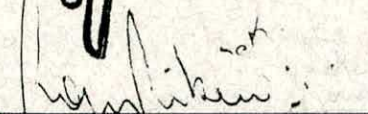


Ivantuir Ângelo de Lima
Dir. Ger. Vice Presidente ✓



Oscar Marques Filho
Diretor de Operações ✓



Roberto Benaco ✓



João de Paula Lima ✓

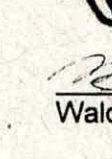
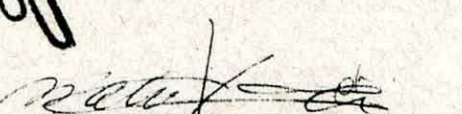


Roberto Peres Ribeiro ✓



Adalberto Cervo Peres ✓



Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B./ SP Nº 163.944 ✓



Waldir Antonio Cordova ✓



Adriano Iglesias Martin ✓

Ministério das
Comunicações
Nova Granada-SP
(11) 3261-2254
Dra. Neuza das Graças
Soares da Silva
Oficial Substituto

TABELIAO DE NOTAS

NOVA GRANADA - ESTADO DE SAO PAULO

Reconheço a(s) firma(s) de: J. J. Nogueira

De: J. J. Nogueira Filho, Antonio Rodriguez

do Trimestre, Trimestre Anterior de Junho

de: J. J. Nogueira Filho, Antonio Rodriguez

Nova Granada, 28 de 07 de 2010

Em testemunho da verdade

da verdade

Vr. Receb. p. firma R\$ 3,00 Total R\$ 13,00

Válido somente c/ Selo de Autenticidade

TABELIAO DE NOTAS

NOVA GRANADA - ESTADO DE SAO PAULO

Reconheço a(s) firma(s) de: J. J. Nogueira

de: J. J. Nogueira Filho, Antonio Rodriguez

do Trimestre, Trimestre Anterior de Junho

de: J. J. Nogueira Filho, Antonio Rodriguez

Nova Granada, 28 de 07 de 2010

Em testemunho da verdade

da verdade

Vr. Receb. p. firma R\$ 3,00 Total R\$ 13,00

Válido somente c/ Selo de Autenticidade

TABELIAO DE NOTAS

NOVA GRANADA - ESTADO DE SAO PAULO

Reconheço a(s) firma(s) de: J. J. Nogueira

de: J. J. Nogueira Filho, Antonio Rodriguez

do Trimestre, Trimestre Anterior de Junho

Nova Granada, 28 de 07 de 2010

Em testemunho da verdade

da verdade

Vr. Receb. p. firma R\$ 3,00 Total R\$ 13,00

Válido somente c/ Selo de Autenticidade

Registro de 1
Comarca de 1
Bucir

064744028618
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO
Nova Granada - SP
Escritório
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO

064744028618
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO
Nova Granada - SP
Escritório
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO

064744028618
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO
Nova Granada - SP
Escritório
CNPJ 13.489.770/0001-62
NOTAS c/ OTESTO

41
Donizete Nogueira da Cruz

Eduardo Pereira da Silva



Jair Bezerra de Camargo

Diones Carlos de Souza

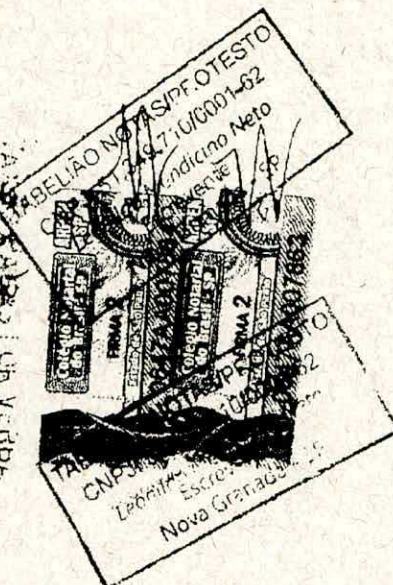
Cícero Roberto Junior

Yukio Kanda

TABELIAO DE NOTAS
NOVA GRANADA - ESTADO DE SAO PAULO

Reconheço a(s) Firma(s) Supra p/semelhantes de
Donizete Nogueira da Cruz, Eduardo
Pereira da Silva, Jair Bezerra de
Camargo, Diones Carlos de Souza Emp. 12
Nova Granada, 28 de 03 de 2010
Em testemunho da verdade

Vlr. Recab. p/ Firma: R\$ 3,00 Total R\$ 12,00
"Válido somente o Selo de Autenticidade"



TABELIAO DE NOTAS

NOVA GRANADA - ESTADO DE SAO PAULO

Reconheço a(s) Firma(s) Supra p/semelhantes de
Cícero Roberto Junior
Yukio Kanda
NOVA GRANADA, 28 de 03 de 2010
Em testemunho da verdade

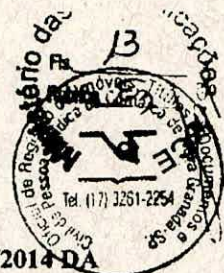
Vlr. Recab. p/ Firma: R\$ 3,00 Total R\$ 6,00
"Válido somente o Selo de Autenticidade"



Av. 12 de
Granada - SP
261-2254
da Silva Ugozo
João Substituto

EM BRANCO

Receptor
Comarca de
Foz
Lucir



RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2009/2014 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG

Diretor Geral Presidente: ISAIAS DE SOUZA FILHO, Vigia de Segurança, nascido aos 20 de setembro de 1959, brasileiro, Casado, portador do RG N° 13.324.011 SSP-SP, CPF N° 009.933.668-56, residente a Rua Jansen de Mello, N° 559, Nova Granada – SP,

Diretor Geral Vice-Presidente: IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Eletricista, nascido aos 26 de Maio de 1.956, brasileiro, casado, portador do RG N° 11.775.986 e CPF N° 786.928.738-53, residente a Rua José Barone Mercadante, N° 851, Centro – Nova Granada – SP.,

Diretor Adm. Tesoureiro: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Técnico de Segurança do Trabalho, nascido aos 23 de março de 1.965, brasileira, Casado, portador do RG 17.867.182 e CPF N° 057.395.548-45 - residente a Rua Silvia Helena Munhoz Ramos, N° 47 – Jardim Rezende - Nova Granada – SP,

Conselho Comunitário:

Diretor de Operações – Presidente do Conselho Comunitário: OSCAR MARQUES FILHO, Professor, nascido aos 27 de Agosto de 1.970, brasileiro, Solteiro, portador do RG N° 22.301.350, e CPF N° 153.396.208-16, Professor, residente à Rua Manoel da Costa Garcia, n° 404 – Apto. 33 – Jardim America – Nova Granada- SP.,

ROBERTO BERTACO, Comerciante, nascido aos 06 de Outubro de 1.948, brasileiro, casado, portador do RG. N° 5.455.624, CPF N° 608.533.528-87, Empresário, residente à Av. Ostermo Nogueira Franco N° 20 – Jardim Sandra Regina – Nova Granada – SP,

JOÃO DE PAULA LIMA, Farmacêutico, nascido aos 16 de setembro de 1926, brasileiro, viúvo, portador do RG N° 2.254.578 e CIC 015.184.108-04, residente a Avenida Adolfo Rodrigues, N° 655, Nova Granada – SP,

ROBERTO PERES RIBEIRO, Professor Aposentado, nascido aos 16 de Setembro 1949, brasileiro, casado, portador do RG N° 4.747.787, CPF N° 524.809.568-72, residente na Av. Sete de Setembro, n° 609 Centro – Nova Granada – SP

DALBERTO GERVO PEREZ, nascido aos 15 de julho de 1952, brasileiro, casado, portador do RG N° 5.414.156, CPF 559.930.368-34, Jornalista, residente a Av Hildberto A. Ferreira, N° 912 – Centro – Nova Granada - SP,

Isaias de Souza Filho
Isaias de Souza Filho
Dir.Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Antonio Rodrigues da Trindade
Dir.Admin. Tesoureiro

Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
OAB / SP N° 163.944

TABELIÃO DE NOTAS
 NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO
 Reconheço a(s) firma(s) Dr. Carlos de Souza Silva
Dr. Carlos de Souza Silva Dr. Carlos de Souza Silva
Dr. Carlos de Souza Silva Dr. Carlos de Souza Silva
 Nova Granada, 03 de 11 de 1962
 Em testemunho da verdade

Vr. Recob. p' Firma: R\$ 3,20 Total R\$ 3,20

Valido somente com Selo de Autenticidade

Registro de Imo
 Comarca de N.
 Fcm
 Lucir



**REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP
ASCONG**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP, doravante denominada ASCONG, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Sete de Setembro, nº 1140 - Centro - CEP 15440-000

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

115 da
Nova Granada-SP
1154
Substituto

I

A

A

CE

N

H

M

C

EM BRANCO

Registo de Imóveis ~
Comarca da Nova G.
Fone (17) 3-
Luciano d.
Or

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASCONG será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - os que se associarem após o encerramento do Livro de Fundação.

III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) Prestigiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas pela diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



Substituto
4
a-3p

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

EM BRANCO

Registo de Imobiliário
Comarca de Nova
Ferreira (1)
Luziane

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO



Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitaria da Comunicação de Nova Granada-SP - Ascong, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 18 do mês de Setembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCONG e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral e um Vice Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais:

19-08-93
154
substituto

7 47

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

75 Registro
Comarca de
Foz



- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO GRANADA-SP ASCONG em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCONG.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

1998 de
Granada-SP
-01-22-94
Silva
Diretor Administrativo

T A/ K. J. P.

EM BRANCO

Registro de Imagem
Comarcas de N.º
Folha 1.ª
Luciano - Of.



IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas. se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição. por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de. no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa. desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora. deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes. excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

24

—

2

EM BRANCO

Registre
Comarca
For
Bucian
O

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 12 de Agosto de 2.010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Granada, 12 de Agosto de 2010.



Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente

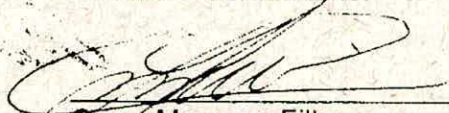


Antonio Rodrigues da Trindade
Diretor Admin. Tesoureiro



Ivantuir Angelo de Lima
Dir. Ger. Vice Presidente

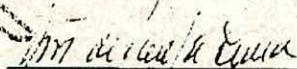
Conselho Comunitário:



Oscar Marques Filho
Diretor de Operações



Roberto Bertaco



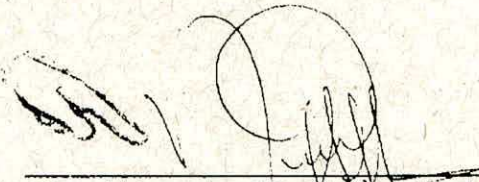
João de Paula Lima



Roberto Peres Ribeiro



Adalberto Cervo Peres



Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B./SP Nº 163.944



Matrícula de
Nova Granada-SP
1-2254
Vigência
Estatuto



Registro de Imóveis

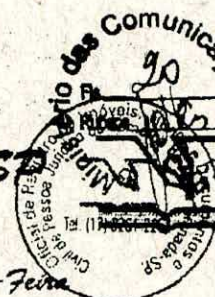
Títulos e Documentos

Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada - SP

Av. Orestes Noqueira Franco, 36 - CEP: 15440-000

email: rinouagranada@granadanet.com.br

Horário de Atendimento das 9:00 hs às 17:00 hs de Segunda a Sexta-Feira



1ª via

RECIBO Nº 1464

NATUREZA DO ATO	MATRICULA	COMPLEMENTO	V. BASE	EMOLUMENTOS
REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	0	AV.7-148		51,31

Recolhido pela guia nº 046/2010

Recebi de ISAIAS DE SOUZA FILHO

A importância de (oitenta e dois reais e dez centavos)

Emolumentos	51,31
Estado.....	14,59
Ao Iesp.....	10,80
Reg. Civil.....	2,70
Trib. Justiça..	2,70
Total	82,10
Deposito Ant	82,10
Devolver	



Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254

Luciano da Silva Viçoso
Oficial Substituto

Nova Granada, 17 de novembro de 2010

PRT: 826

EM BRANCO

Registro
Comarca de
Fone (11)
Luciano da C
Oficial Si



Registro de Imóveis

Títulos e Documentos

Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada - SP

Av. Osório Noqueira Franco, 36 - CEP: 15440-000

Horário de Atendimento das 11:00 às 17:00 hs de Segunda a Sexta-Feira



do Imóvel da
Nova Granada - SP
7) 3261-2254
Silva Viçoso
Substituto

"REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA"

Prenotado no Livro Protocolo nº. 1, sob nº. 826
aos 03/11/2010, foi averbado sob nº. Av.7/R.148,
às fls.338, no Livro A-2 de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.

Nova Granada, 17 de novembro de 2010.


Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254

Luciano da Silva Viçoso
Oficial Substituto

EMOLUMENTOS

Ao Oficial	R\$	51,31
Custas ao Estado	R\$	14,59
Carteira de Serventia	R\$	10,80
Sinoreg	R\$	2,70
Justiça	R\$	2,70
Total	R\$	82,10

Custas Guia nº 046/10 - Recibo nº. 1464



DECLARAÇÃO

Eu, Isaías de Souza Filho, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural, conforme dispõe o artigo 13, parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à locução independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; e
- A emissora cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Isaías de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Isaías de Souza Filho
CPF nº 009.933.668-56
Presidente

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP, CNPJ nº 02.735.840/0001-28, entidade detentora de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, através do responsável legal infra-assinado, declara que esta emissora tem como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação os senhores abaixo qualificados:

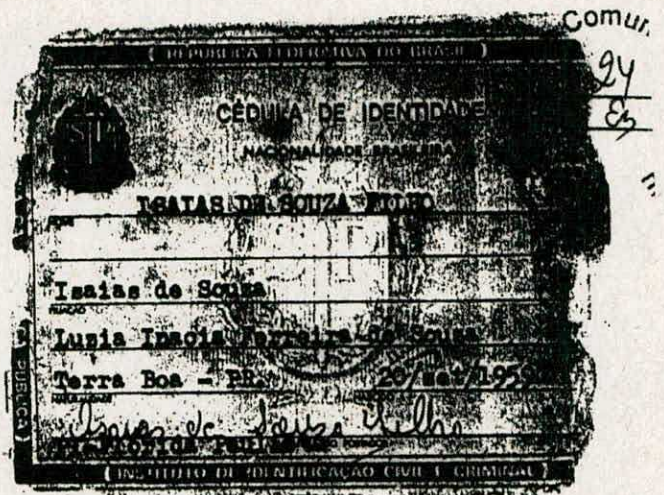
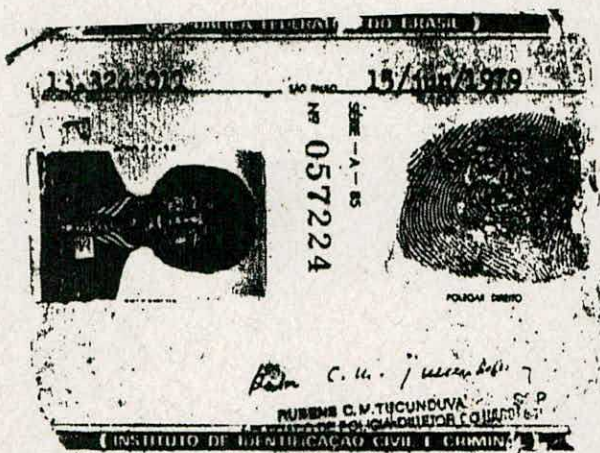
- Responsável pela gestão das atividades:
Nome: Isaías de Souza Filho
Nacionalidade: brasileira
RG nº 13.324.011
CPF nº 009.933.668-56
- Responsável pela área editorial:
Nome: Adalberto Cervo Peres
Nacionalidade: brasileira
RG nº 5.414.156
CPF nº 559.930.368-34
- Responsável pela direção da programação:
Nome: Oscar Marques Filho
Nacionalidade: brasileira
RG nº 22.301.350
CPF nº 153.396.208-16

Seguem, em anexo, os comprovantes de nacionalidade das pessoas acima identificadas.

Isaías de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Presidente
Isaías de Souza Filho
CPF nº 009.933.668-56



TABELIÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.

Rua Francisco dos Santos, 662

AUTENTICAÇÃO

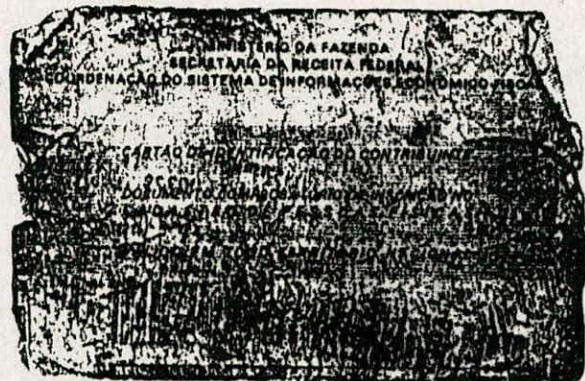
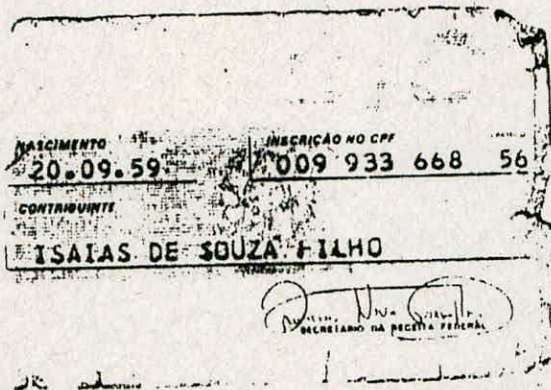
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé. Nova Granada, 09 de 10 de 2009.

TABELIÃO - SUBSTITUTO - SOC. AUT.º

Vr. Recebido p/ Autent. - RS 2,00

TAXAS PAGAS POR VERBA

"Valido Somente c/ Selo de Autenticação."



TABELIÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.

Rua Francisco dos Santos, 662

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé. Nova Granada, 09 de 10 de 2009.

TABELIÃO - SUBSTITUTO - SOC. AUT.º

Vr. Recebido p/ Autent. - RS 2,00

TAXAS PAGAS POR VERBA

"Valido Somente c/ Selo de Autenticação."



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CNPJ - CONTRIBUINTE DO FISCAL

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

INSCRICAO DO CONTRIBUINTE

[Signature]

João Antonio Rodrigues
EXTRAIDA DO ORIGINAL
Nova Granada, 10/09/1952

INSCRIÇÃO
19-07-52

CONTRIBUINTE
ADALBERTO CERVINO PERES

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



JO 09 2007
Autenticação
2.00

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

GRUPO DE IDENTIDADE

ADALBERTO CERVINO PERES

Francisco Peres Rodrigues

da Cerro Peres

Osório - SP 17. VII. 1952

Nova Granada

(GRUPO DE IDENTIFICACAO CIVIL E COMERCIAL)

[Signature]

João Antonio Rodrigues
EXTRAIDA DO ORIGINAL
Nova Granada, 10/09/1952

JO 09 2007
Autenticação
2.00





**"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO
DE NOVA GRANADA - S.P."**
FM 87,9 - RÁDIO COMUNITÁRIA "IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA"
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1140 - CENTRO - NOVA GRANADA - SP
CEP. 15440-000 - FONE (17) 3261.2543 - CNPJ Nº 02.735.840/0001-28

Nós, membros do Conselho Comunitário Instituído pela Assembleia Geral em 28/11/2011, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada-SP, em 07/02/2012, SOB Nº AV.8/R.148, FLS. 065, LIVRO A-3:

Avaliamos a Programação da RADIO COMUNITARIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, NOVA GRANADA - FM 87,9, que faz jus a este nome é facilmente reconhecida pelo trabalho que desenvolve. Ou seja, transmite uma programação de interesse social vinculada à realidade local, não tem fins lucrativos, contribui para ampliar a cidadania, democratizar a informação, melhorar a educação informal e o nível cultural dos receptores sobre temas diretamente relacionados às suas vidas.

A emissora permite ainda a participação ativa e autônoma das pessoas residentes na localidade e de representantes de movimentos sociais e de outras formas de organização coletiva na programação, nos processos de criação, no planejamento e na gestão da emissora.

Tem um efeito imediato na população e criação de locutores que começaram a transmitir música na maior parte do dia, tendo assim um impacto na identidade cultural e no orgulho da comunidade.

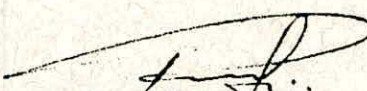
Assim vemos hoje saindo de nossa pequena Radio um Locutor para trabalhar na TV Tem São José do Rio Preto, filial da Rede Globo.

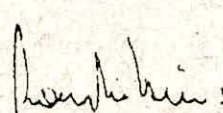
O próximo passo, geralmente associado a este fato, irá contribuir para o fortalecimento das relações sociais locais e envolvimento ainda maior de todos.

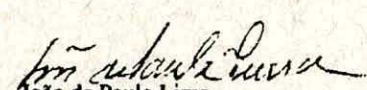
Crescendo em experiência e qualidade, começa a partir de 2012, produção local de programas sobre saúde e educação, envolvendo estudantes e professores com informações sobre questões importantes que afetam a comunidade".

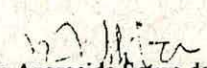
Posto isto, avaliamos a nossa Radio Comunitária como excelente veículo de comunicação engrandecendo toda a nossa pequena comunidade.

Nova Granada, 21 de Março de 2012.


Roberto Bertaco
Diretor Rotary Club


Roberto Peres Ribeiro
Dir. Casa dos idosos


João de Paula Lima
Dir. Irmandade Sta Casa NG


Márcia Aparecida Souza da Silva
Dir. Obras Assist. Social Lar Nazareth


Adalberto Cervo Peres
Jornalista, e Dir. Centro Recup. Alcoólatra

Ministério
Rubrica E5
170

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2009/2014 DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG**

Diretor Geral Presidente: ISAIAS DE SOUZA FILHO, Vigia de Segurança, nascido aos 20/09/1959, brasileiro, Casado, portador do RG Nº 13.324.011 SSP-SP, CPF Nº 009.933.668-56, residente a Rua Jansen de Mello, Nº 559, Nova Granada – SP,

Diretor Geral Vice-Presidente: IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Eletricista, nascido aos 26/05/1956, brasileiro, casado, portador do RG Nº 11.775.986 e CPF Nº 786.928.738-53, residente a Rua José Barone Mercadante, Nº 851, Centro – Nova Granada – SP.,

Diretor Adm. Tesoureiro: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Técnico de Segurança do Trabalho, nascido aos 23/03/1965, brasileira, Casado, portador do RG 17.867.182 e CPF Nº 057.395.548-45 - residente a Rua Silvia Helena Munhoz Ramos, Nº 47 – Jardim Rezende - Nova Granada – SP,

Diretor de Operações: OSCAR MARQUES FILHO, Professor, nascido aos 27/08/1970, brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 22.301.350, e CPF Nº 153.396.208-16, Professor, residente à Rua Manoel da Costa Garcia, nº 404 – Apto. 33 – Jardim America – Nova Granada- SP.,

Conselho Comunitário:

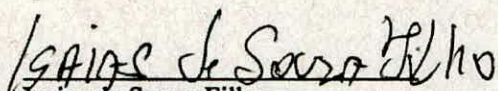
ROBERTO BERTACO, Comerciante, nascido aos 06 /10/1948, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 5.455.624, CPF Nº 608.533.528-87, Empresário, residente à Av. Osterno Nogueira Franco Nº 20 – Jardim Sandra Regina – Nova Granada – SP,

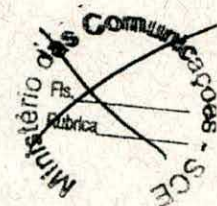
JOÃO DE PAULA LIMA, Farmacêutico, nascido aos 16 /09/1926, brasileiro, viúvo, portador do RG Nº 2.254.578 e CIC 015.184.108-04, residente a Avenida Adolfo Rodrigues, Nº 655, Nova Granada – SP,

ROBERTO PERES RIBEIRO, Professor Aposentado, nascido aos 16 /09/ 1949, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.747.787, CPF Nº 524.809.568-72, residente na Av. Sete de Setembro, nº 609 Centro – Nova Granada - SP

ADALBERTO CERVO PEREZ, nascido aos 15/07/1952, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.414.156 , CPF 559.930.368-34, Jornalista, residente a Av Hildeberto A Ferreira, Nº 912 – Centro – Nova Granada - SP,

MARCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA, Professora, nascida aos 08/09/1956, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.104.52, CPF nº 018.553.758-85, residente à Rua Indalécio Albanéz, nº 28, Jardim de Paula – Nova Granada – SP


Isaias de Souza Filho
Dir.Geral Presidente



DECLARAÇÃO – Referente à vistoria da emissora

Eu, Isaías de Souza Filho, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, DECLARO, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

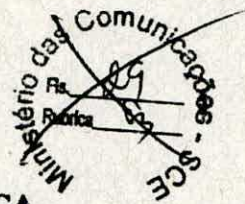
Isaías de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Presidente

Isaías de Souza Filho
CPF nº 009.933.668-56

[Assinatura]
Cren nº 060 1005348



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A D A C O M U N I C A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

Ç Ã O D E N O V A G R A N A D A

CNPJ

0 2 7 3 5 8 4 0 0 0 1 2 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA*

N O V A G R A N A D A F M - I M A C U L A D O C O R A Ç Ã O

* Nome de fantasia completo: Nova Granada FM – Imaculado Coração de Maria

Portaria de Autorização nº 548 de 11/09/2001 Publicada no D.O.U de 18 de Setembro de 2001

Decreto Legislativo nº 439 de 2003

Publicado no D.O.U de 07 de Agosto de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

N O V A G R A N A D A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

N O V A G R A N A D A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

N O V A G R A N A D A

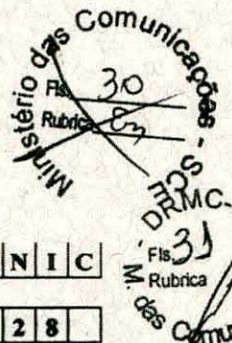
CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 0 3 0 5 2 8

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 3 , 5 watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

0 8 7 , 9 MHz

FREQUÊNCIA MEDIDA

0 8 7 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

I N E X I S T E N T E

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

FREQUÊNCIA MEDIDA

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

S A R T O R I & S A R T O R I I N D C

MODELO

P L A N O T E R

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE

2 8 , 5 m

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 5 0 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S - K M P - C A B O S E S P E C I A I S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 3 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 9 1 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 9 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 4 3

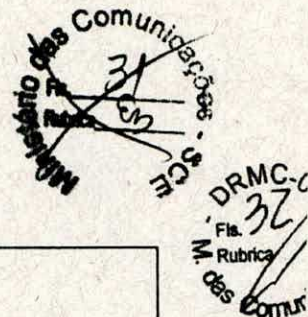
$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O Relatório de Conformidade se encontra afixado junto ao transmissor

Gerador de Estéreo: Teletronix (Auad), modelo SP5025-V2 (incorporado ao transmissor)



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro: WISHER, Mod. : WFC – 308, sem nº de série.

Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.

Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm $\pm$ 1 dígito

Watímetro: Linha BIRD, Mod.: 6810-309-7 Série nº 5215

Escala de frequência: (0,2 – 2300) MHz

Escala de potência: (2 – 10.000) W

Precisão: $\pm$ 5% fundo de escala

Analizador de espectro: Tektronix, modelo 8710 , faixa: 10 kHz – 1,8 GHz , No série: BO 34108

Localizador GPS : Magellan Colortrak

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R I A D E F Á T I M A G O M E S F E R R E I R A

ENDEREÇO

R U A D O M V A L V E R D E , 2 1 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

I P I R A N G A

CIDADE

S ã O P A U L O

UF

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 0 0 5 5 4 8

CEP

TELEFONE

FAX

0 4 2 6 1 - 0 9 0 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9

E-MAIL

g o m e s e s a v i a n o @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

S ã O P A U L O 0 4 / 0 7 / 2 0 1 3

ASSINATURA

Maria de Fátima Gomes Ferreira



92221220130789431

Registro: 0398920-SP

CPF/CNPJ:

watt

Versão do sistema

Recibo do Saque

Comprovante de Transação Bancária
Boleto de Cobrança
Bradesco
 Nº de controle: 575.915.600.757.50 | Documento: 0000355
 Internet Banking

Conta de débito: Agência: 3035 | Conta: 101576-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 30789.431217 1 57430000004500

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 28/06/2013

Data de débito: 19/06/2013

Valor total: R\$ 45,00

Descrição: ART_RADIOCOM_LDVIATOR_NV GRANADA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

235PY09f	VA7cgQn3	ty*wcaxE	XLoad46#	qKRONAsU	mHh9gTEH	MMIN65Wx	ZCwU77J5
gU4FY4sq	RdQSMdIg	JYFay3cD	q#NWZepk	4GFvdBqm	w8KHhb7Q	ptT#438Z	GsbYfISq
1937**Yh	M*WAINES	eAB232UL	y5Qb0xTV	U7qsJV**	I92SAgCF	09510143	03855001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Atendimento Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 704 8383

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados: 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações: 0800 704 8383

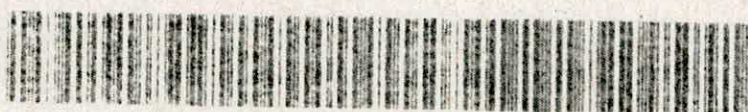
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Demais telefones consulte o site www.bancobrasil.com.br

Unidade Central: 3035

GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIOFUSAO S/C LTDA



**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220130789431

SACADO: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Nº Registro: 0398920

Profissional: MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

CREASP: 0601005548

Data de Emissão: 19/06/2013

Data Vencimento: 28/06/2013

Número ART: 92221220130789431

Valor

R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

**BANCO DO BRASIL** 001-9

00199.22210 29222.122011 30789.431217 1 57430000004500

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					28/06/2013	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento	
19/06/2013	92221220130789431	RC	N	19/06/2013	92221220130789431	
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(n) Valor do Documento	
	18-027	R\$			R\$ 45,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220130789431					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(n) Valor cobrado	
Unidade Cedente: 3336						
Sacado					Código de barra	
GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista						



CORTE AQUI



LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP

LOCALIDADE: NOVA GRANADA

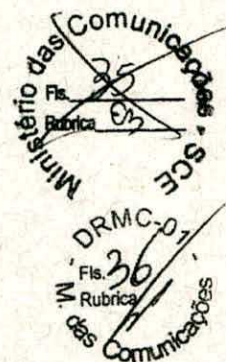
UF : SP

Proj. n.º 030/2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. F. de A.", written in a cursive style.

1 - INTERESSADO

- a) Nome: **Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP.**
b) Endereço completo: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada-SP
15440-000



2 - ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de outorga
Endereço completo onde foi realizado: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada-SP
b) Data em que foi realizado: 17/06/2013

3 - FABRICANTE

- a) Nome: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Teletronix)
b) Endereço: Praça da Pirâmide nº 175, Santa Rita do Sapucaí, MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

Potência de saída: P = 25 W

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - Frequência:

- a) Nominal: 87.900.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 87.898.558 Hz
c) Variação máxima da frequência com a temperatura, após 60 minutos: 29 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação (220 V $\pm$ 10%): + 10 Hz

5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 μ s (dB), sem opção mono.

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,32	-0,25	0	0,37	7,18	10,22	12,63	15,54
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,24	0	0,34	7,16	10,19	12,58	15,51

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,32	-0,25	0	0,38	7,19	10,24	12,65	15,57
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,24	0	0,35	7,17	10,21	12,61	15,53

c) para 100% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,33	-0,26	0	0,39	7,21	10,27	12,69	15,60
Canal Direito (dB)	-0,32	-0,25	0	0,35	7,19	10,24	12,65	15,56

5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,14	0,15	0,17	0,19	0,21	0,23
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,12	0,13	0,15	0,17	0,20	0,22

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,14	0,16	0,18	0,21	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,11	0,14	0,16	0,18	0,20	0,23

c) para 100% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,15	0,17	0,20	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,12	0,16	0,18	0,21	0,23	0,25

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz: -61 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -54 dB

5.6 - Atenuação de Harmônicos e espúrios: - 2º Harmônico: -59,2 dB

- 3º Harmônico: -62,8 dB

- Espúrios - 120 KHz a 240 KHz: -26,6 dB

240 KHz a 600 KHz: -37,2 dB

Obs.: Medições feitas com amostra de sinal irradiado "no ar"

5.7 - Potência de saída: nominal = 25 W

medida = 23,5 W

6 - ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de Estéreo instalado no estúdio:

a) Fabricante: Teletronix (Auad Correa Ltda)

b) Modelo: SP 5025-V2, Unidade incorporada no transmissor

6.2 - Medições:

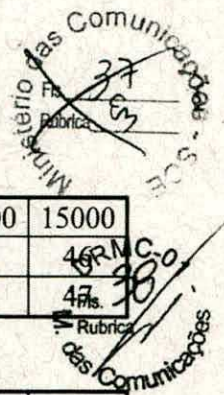
6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

[Assinatura]



6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒ Direito (dB)	48	48	48	49	49	48	47	46
Direito ⇒ Esquerdo (dB)	48	48	49	49	49	48	48	47

6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	46	46	46	46	45	45	44	43
Canal Estéreo (dB)	45	45	46	46	46	46	45	44

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Não usa

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação:

Teletronix Transmissor de FM
Auaed Correa Equip. Eletron. Ltda
Praça da Pirâmide nº 175, Santa Rita do Sapucaí, MG
Modelo: SP 5025 Agile Freq: 87,9 MHz. Potência: 25 W
Data de fabricação: 05/2010 Série n.º 2247B
Homologação: 0680-03-0528 Consumo Máximo: 55 W

8.2 - Medidores do estágio final de RF:

- a) Corrente de dreno: Numérico, escala 3 dígitos
- b) Tensão de dreno: Numérico, escala 3 dígitos
- c) Potência de saída: Numérico, escala 3 dígitos
- d) Potência refletida: Numérico, escala 3 dígitos

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) Modulação: Sim
- b) Frequência: Sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: sim, por resistores bleeder.
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: Sim
- c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta: Item prejudicado. Não existe acesso a tensões iguais ou superiores a 350 V.
- d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Item prejudicado, pois não existem tensões acessíveis iguais ou superiores a 350 Volts. A sintonia é fixa, interna, sem controles externos.

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

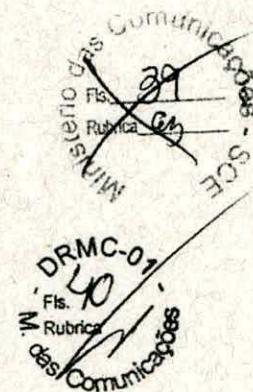
- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Existe uma unidade de supervisão interna que desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão, potência refletida ou temperatura excessiva;
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe circuito sensor de temperatura que desliga o transmissor em caso de temperatura excessiva.

9- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- **Medidor de intensidade de campo:** SINCLER, Mod.: SSM-1000, Série nº 87265
Escala: (0 – 1000) μ V; (20 – 60) dBu; Faixas: (0 - 10 000) μ V em duas faixas.
Acessórios: Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão: 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequência VHF: 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analisador de áudio:** HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série nº 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 dígitos para o gerador e 5 dígitos para o receptor-analisador.
Sweep automático e faixa automática em dB, μ V e Lig-Lin.
Precisão: 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro:** WISHER, Mod.: WFC – 308, sem nº de série.
Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm $\pm$ 1 dígito
- **Monitor de modulação:** TFT, Mod.: 723 com pré-seletor de RF, série nº 892
Escala: (0 – 133)%, Precisão: 2%
- **Monitor de estereo:** TFT, model: 724, nº de série: 1128
Escala: (-60, + 10) dB; Precisão: 0,5 dB

10-

DECLARAÇÕES



a) Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *[assinatura]* de que faço uso.

São Paulo(SP), 04 de Julho de 2013

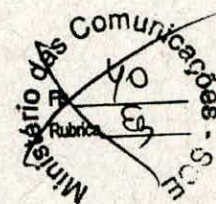
Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

b) Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, DECLARO que o transmissor de Radiodifusão Comunitária, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo(SP), 04 de Julho de 2013

Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 17 de Junho de 2013, ensaiando o transmissor de radiodifusão comunitária, fabricado por AUAD Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Teletronix), Modelo: SP 5025, série nº 2247B, com potência de saída de 25 W.

Local do ensaio: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada (SP)

Isaías de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Presidente da entidade: Isaías de Souza Filho
CPF nº 009.933.668-56

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220130789546



1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Título Profissional: Engenheira Eletricista

RNP: 2603832050

Registro: 0601005548-SP

Empresa Contratada: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Registro: 0398920-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP

CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 19/06/2013

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 750,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Data de início: 19/06/2013

Previsão de Término: 30/06/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Assessoria
1

Laudo

Radiocomunicação

Radio

Quantidade

Unidade

25,00

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor Teletronix, modelo SP 5025 Agile, série 2247B para a emissora de RadCom em Nova Granada-SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro veracidade das informações acima

S. Paulo 03 de *Julho* de 2013

Maria de Fátima Gomes Ferreira

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Isaias de Souza Filho

Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP -
CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 19/06/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130789546

Versão do sistema

M. F. Gomes

013

Nome: **MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA**

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 28/06/2013

Data de débito: 19/06/2013

Valor total: R\$ 45,00

Descrição: ART RADIOCOM LDENSAIO NV GRANADA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking

Autenticação PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL	
Q2@Int.Sv naT12AC lvcTbmng lRaonKB2 dA*esJIN YKb7KVGy UNGGKDFU SR7XUGNQ #0@re*6y Czshj09 xqJCUw9? c#R72581 fUXQ2dkC l*uxe5df jBDIY4V5 D6#0yHHE QP7*9U5y K1aFKpz jNWa8K#1 fd16E@U2 SXopdpmr TnESAwB# 09410143 038555001	Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura Número do Documento: 8232125013078848 Data de Emissão: 18-03-2013
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 8383 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco .	



**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220130789546

SACADO: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Nº Registro: 0398920

Profissional: MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

CREASP: 0601005548

Data de Emissão: 19/06/2013

Data Vencimento: 28/06/2013

Número ART: 92221220130789546

Valor

R\$ 45,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

CORTE AQUI

Autenticação Mecânica



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 30789.546212 1 57430000004500

Local de pagamento				Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				28/06/2013	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3336-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
19/06/2013	92221220130789546	RC	N	19/06/2013	92221220130789546
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(e) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 45,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220130789546 Unidade Cedente: 3336				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(e) Valor cobrado	
Sacado					
GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA					
Sacador/Avalista					
Código de barra					
Ficha de Compensação/Autenticação mecânica					

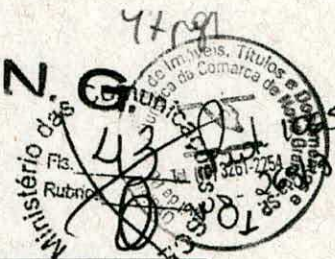


CORTE AQUI

362, 25

LDE 2 53830.002256/1998

40584/13 REN



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1140 - CENTRO - NOVA GRANADA - SP
CEP. 15440-000 - FONE (17) 3261.25.43 - CNPJ Nº 02.735.840/0001-28



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ANEXOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE NOVA GRANADA - SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

SEAB 53000 000629/2014-20
SEAPA/SC
07/01/2014-08:29

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE
NOVA GRANADA, vem mui respeitosamente pelo representante legal Sr. ISAIAS DE
SOUZA FILHO, brasileiro, casado, Locutor, RG. Nº 13.324.011 - SSP-SP, CPF Nº
009.933.668-56, requerer à Vossa Senhoria, se digne conceder AVERBAÇÃO no Registro
nº 148 deste oficial, a inclusa Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 10 de Novembro
de 2.013, para adequação do Estatuto Social, em atendimento às Normas do Ministério das
Comunicações.

Termos em que,

Pede deferimento.

Nova Granada, 11 de Novembro de 2.013.

Isaias de Souza Filho

Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Dir. Adm Tesoureiro

Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B nº 163.944

Isaias de Souza Filho, A requerer
do Trindade, Neuza das Graças Soares da
Silva.

Nova Granada, 05 12 de 2013

Testemunha
4.25 1.2.13 1.2.13



Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254
Leonardo Pedro De Rosis
Oficial

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP - ASCONG

Mantenedora da Radio Comunitária Imaculado Coração de Maria
87.9

NOVA GRANADA/SP, 24 DE OUTUBRO DE 2.013.

Diretoria Convoca:

Assembleia Geral Extraordinária 10/11/2013 – 09:00 Horas

Associados e Diretores, participem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), conforme segue o

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - ASCONG, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1140- Centro, Município de Nova Granada-SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede no endereço acima, no dia 10 (Dez) de Novembro de 2013, às 09:00 (nove horas) em primeira convocação com metade mais um dos associados aptos a votar, ou às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer numero de associados a votar, para deliberarem sobre a seguinte agenda:

ORDEM DO DIA

- 1) Abertura pelo Diretor Presidente;
- 2) Leitura do Edital de Convocação;
- 3) Relatório da Diretoria;
- 4) Adequação/Alteração do Artigos 11 e 12 do Estatuto, disposto no item 8.2, alínea h.3 da Norma nº 1/2011, em atendimento ao Ofício nº 4499/2013/CGRC/SCE-MC
- 5) Eleição e posse da Diretoria para adequação à consolidação do Estatuto; 2013/2016
- 6) Outros assuntos;
- 7) Encerramento.

Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente

RECEBIMOS DO ASSOCIADO
NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO
reconheço a(s) Firma(s) Isaias de Souza Filho
de Isaias de Souza Filho em 10 de 12 de 2013
Em testemunho Isaias de Souza Filho
Vr. Recb. p/ Firma: R\$ 4,25
Válida Somente a/da de "Autenticidade"



**CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA
COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG**



**Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Diretoria da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP. -
ASCONG**

Aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro de 2013, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA – SP - ASCONG**, situada na Av; Sete de Setembro, nº 1140 – Centro, Nova Granada-SP, os membros e associados, com a finalidade em atendimento conforme solicitação do Ministério das Comunicações. Para presidir e secretariar a reunião, foram aclamados respectivamente o Sr ISAIAS DE SOUZA FILHO, Presidente e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Secretário, tomando a palavra o Sr ISAIAS deu por iniciado os trabalhos, explicando que o motivo principal era para atendimento a solicitação do Ministério das Comunicações, efetuar a adequação do Estatuto à Norma 1/2011, nos artigos 11 e 12, e Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário da Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP, para o quadriênio 10/11/2013 a 09/11/2017.

Em continuidade, apresentou o relatório da Diretoria, e solicitou a mim Antonio, que fizesse a leitura da ultima Ata, e o Edital de Convocação desta nova Assembléia, anexo a esta Ata, Após a apresentação da chapa, e observado o consenso dentre todos os associados presentes, foi proposto que a chapa única fosse eleita por aclamação o que realmente ocorreu, sendo por unanimidade da Assembleia Geral, aclamada e eleita a nova Diretoria da instituição; e a mesma empossada para o quadriênio 2013 a 2017:

passa a ser composta e disposta conforme o Artigo 12 – Diretor Geral (Presidente), SR. ISAIAS DE SOUZA FILHO, Diretor Geral (Vice Presidente) Sr. IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Diretor Administrativo (Tesoureiro) ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, e Diretor de Operações OSCAR MARQUES FILHO, sendo aprovados pelos presentes de consenso indicando para o Conselho Comunitário, conforme Art.14 do Estatuto: Valderes Rodrigues Gonçalves, Presidente do Clube da Terceira Idade Recordar é Viver, Roberto Bertaco, diretor do Rotary Club de Nova Granada, João de Paula Lima, Diretor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, Roberto Peres Ribeiro diretor do Esporte Clube Granadense, e Diretor da Casa dos Idosos (Asilo São Vicente de Paula), e Adalberto Cervo Peres, diretor do Jornal O Granadeiro Regional, e Diretor do CERECA – Centro de Recuperação do Alcoolotra,

Imóveis da
Nova Granada-SP
3261-2254

De Rosis

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

R.  e, agradecendo
para a nova **FORME-01**
melhorar e estar **47**
ndo à todos **Fls.**
las, associações **Rubrica**

Nova Granada-SP, 10 de Novembro de 2013.

Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Dir. Adm. Tesoureiro

Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B. / Nº 163.944



TABELA Nº 148
CNPJ 51.349 710/0001-52

CNPJ: 51.349.110/0001
César Augusto Maciel Habes
Escrivente
NOVA GRANADA-SP

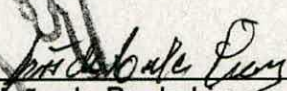
[illegible]

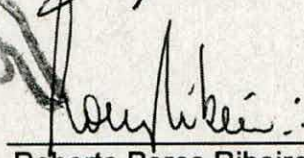


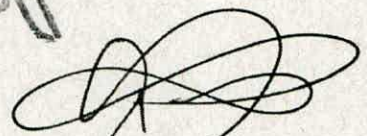
RELACÃO DE ASSOCIADOS PRESENTES:

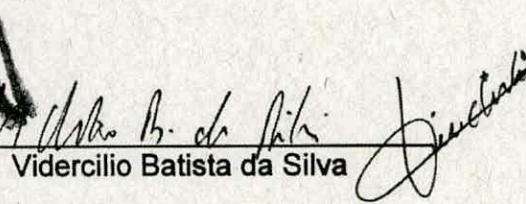

Ivantuir Ângelo de Lima


Oscar Marques Filho

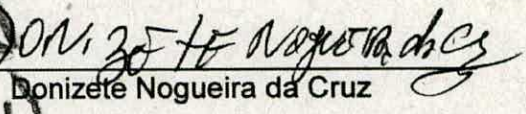

João de Paula Lima

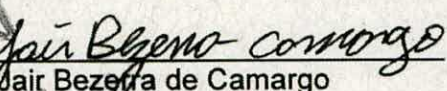

Roberto Peres Ribeiro


Adalberto Cervo Peres

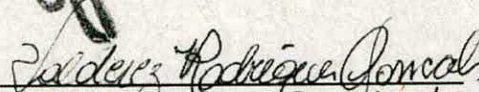

Vidercilio Batista da Silva

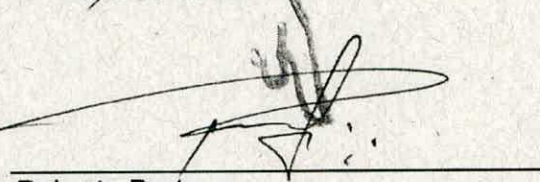

Waldir Antonio Cordova


Donizete Nogueira da Cruz


Jair Bezerra de Camargo


Otavio Xavier


Valderes Rodrigues Gonçalves


Roberto Bertaco

NOVA GRANADA - SP
Recebo de
Seja p/ milhao de
Ivanuir Angulo de Lima, Oscar Marques Filho,
João de Paula Lima, Roberto Peres Ribeiro, Adalberto
Cervo Peres, Vidercilio Batista da Silva,
Nova Granada, 05 de 12 de 2013
Em testemunho
Assinatura
Mr. Receb. p/Firma: R\$ 4,25 Total R\$ 25,50
Valido ate: 05 de 12 de 2013

NOVA GRANADA - SP
Recebo de
Seja p/ milhao de
Walter Antonio Cervo, Donizete Nogueira da Cruz,
Jair Bezerra de Camargo, Otavio Xavier, Valderes
Rodrigues Gonçalves, Roberto Peres Ribeiro,
Nova Granada, 05 de 12 de 2013
Em testemunho
Assinatura
Mr. Receb. p/Firma: R\$ 4,25 Total R\$ 25,50
Valido ate: 05 de 12 de 2013

RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2013/2017-DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG

**REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA Nº 01/2011 E
ATUAL CÓDIGO CIVIL**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP
ASCONG**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP, doravante denominada ASCONG, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Sete de Setembro, nº 1140 – Centro - CEP 15440-000

Imóveis da
Nova Granada-SP
3261-2254

De Rosis
al

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Atro de Imóveis da
C. Nova Granada-SP
le (17) 3261-2254
Pedro De Rosiê
Oficial

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ASCONG será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - os que se associarem após o encerramento do Livro de Fundação.

III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam serviços à Associação ou à Comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Prestigiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas pela diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA NOVA GRANADA-SP - ASCONG:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitaria da Comunicação de Nova Granada-SP - Ascong, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCONG e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA Dacomunicação de Nova Granada-SP - ASCONG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral e um Vice Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição, conforme dispõe o item 8.2, alínea h.3 da Norma nº 1/2011.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;



de Imóveis da
Nova Granada-SP
17/0201-2254
De Rosi



- c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCONG.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

§2º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254

Pedro De Rosa
Oficial

X

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues ~~até três dias antes da~~ Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

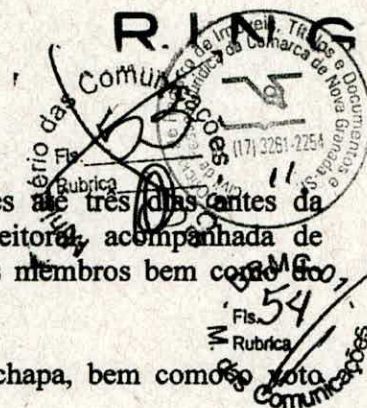
Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP - ASCONG ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



Imóveis da
Nova Granada-SP
(3261-2254)
De Rosis

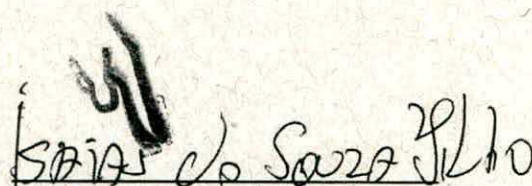
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, sem recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

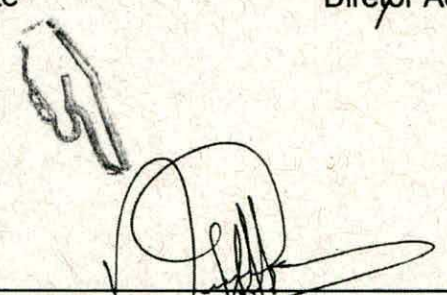
Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10 de Novembro de 2.013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nova Granada, 10 de Novembro de 2013.

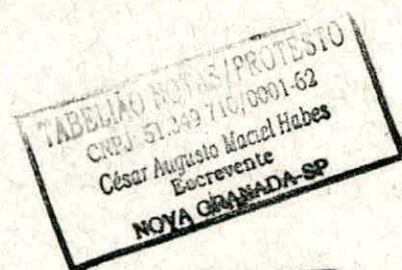
Imóveis da
Nova Granada
261-2004
De Kosis


Isaias de Souza Filho
Dir. Geral Presidente


Antonio Rodrigues da Trindade
Diretor Admin. Tesoureiro


Dra. Neuza das Graças Soares da Silva
O.A.B./SP Nº 163.944

ASSIMILADO DE NOTAS
NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço a assinatura de
Isaias de Souza Filho, Presidente
Mogus da Trindade, Neuzo das Graças
Neuzo da Silva.
Nova Granada, 05 de 12 de 2013
Em testemunho
Dra. Neuza
Min. Resolução mínima R\$ 4,25 Total R\$ 13,75
"Uma cópia em 1 (um) de autenticidade"



"REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA"

Prenotado no Livro Protocolo nº. 2, **sob nº. 1.065**, aos 14 de novembro de 2.013, averbado sob nº.**AV.9/R.148**, às fls. 115, no Livro A-04 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nova Granada, 11 de dezembro de 2.013.

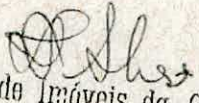

Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Granada-SP
Fone (17) 3261-2254

Leonardo Pedro De Rosi
Oficial

EMOLUMENTOS

Ao Oficial	R\$ 60,53
Custas ao Estado	R\$ 17,20
Carteira de Serventia	R\$ 12,74
Sinoreg	R\$ 3,19
Justiça	R\$ 3,19
Total	R\$ 96,85

Custas Guia nº. 50/2013


Registro de Imóveis da Comarca
de Nova Granada - SP.
Fabiana Perissani Alves Queiroz
Escrivente

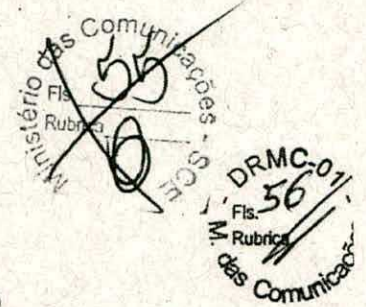
51.340.769/0001-50
NOVA GRANADA - CARTÓRIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Osório Nogueira Franco n.º 36
Centro - CEP 15.440-000
NOVA GRANADA - SP.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**



Nºda Certidão 20130003829560

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: OSCAR MARQUES FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 153.396.208-16**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IREZBETY X8HQIX FBh5NMFZCATaN8Y
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013 às 18h09min.

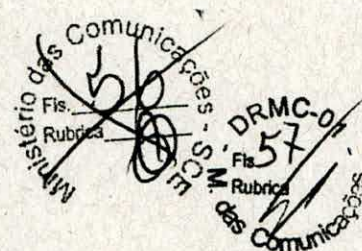
**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**



Nº da Certidão 20130003829538

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ISAIAS DE SOUZA FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 009.933.668-56**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6822a4EJIF4JAC9K X7ELGXJU839NTPH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013 às 18h03min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20130003829556

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE**, ou vinculado ao **CPF de número 057.395.548-45**,

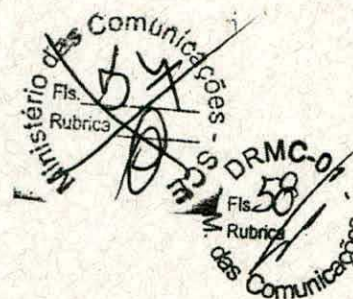
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

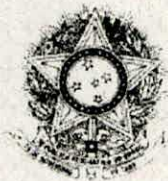
Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTah85IAN X9EPKC FBh4NQFZBDWaQ7T
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013 às 18h08min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273

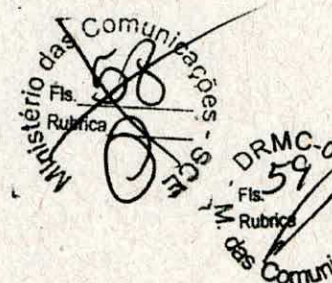




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**



Nºda Certidão 20130003829547

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: IVANTUIR ANGELO DE LIMA**, ou vinculado ao **CPF de número 786.928.738-53**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.ifsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTah85HBS hKHY1N hJCW1YV18K7QB1S
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013 às 18h05min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE NOVA GRANADA

19/12/2013

0001499



CERTIDÃO Nº: 136957

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ISAIAS DE SOUZA FILHO, RG: 13.324.011, CPF: 009.933.668-56, nascido em 20/09/1959, natural de Terra Boa - PR, filho de ISAIAS DE SOUZA e LUZIA INACIA FERREIRA DE SOUZA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Nova Granada, 19 de dezembro de 2013.

Joel Sabino da Costa
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0001499





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE NOVA GRANADA

19/12/2013 0001500



CERTIDÃO Nº: 136962

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

OSCAR MARQUES FILHO, RG: 22801350, CPF: 153.396.208-16, nascido em 27/08/1970, natural de Nova Granada - SP, filho de **OSCAR MARQUES PEREIRA** e **DAISA DA SILVA MARQUES**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Nova Granada, 19 de dezembro de 2013.

Joel Sabino da Costa
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0001500



19/12/2013

000150

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE NOVA GRANADA****CERTIDÃO Nº: 136974**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, RG: 17.867.182, CPF: 057.395.548-45, nascido em 23/03/1965, natural de Palestina - SP, filho de MANOEL ALGUSTO DA TRINDADE e ANA RODRIGUES ATAIDE TRINDADE, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Nova Granada, 19 de dezembro de 2013.

Joel Sabino da Costa
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº:

0001501





19/12/2013

0001502

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE NOVA GRANADA****CERTIDÃO Nº: 136997**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** contra:

IVANTUIR ANGELO LIMA, RG: 11.775.986, CPF: 786.928.738-53, nascido em 26/05/1956, natural de Nova Granada - SP, filho de **JOSÉ SOARES DE LIMA** e **VILMA ANGELA DE LIMA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Nova Granada, 19 de dezembro de 2013.

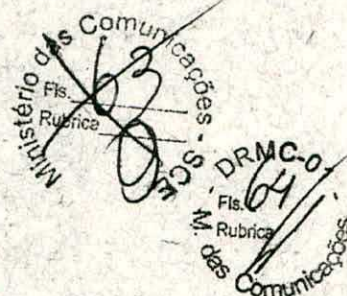
Joel Sabino da Costa
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0001502





JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: IVANTUIR ANGELO DE LIMA
Inscrição: 032394520175 Zona: 78 Seção: 14 "PMDB"
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 26/05/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: VILMA ANGELA DE LIMA
JOSE SOARES DE LIMA

Em 19 de dezembro de 2013.

ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: IVANTUIR ANGELO DE LIMA
Inscrição: 032394520175 Zona: 78 Seção: 14
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 26/05/1956 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: VILMA ANGELA DE LIMA
 JOSE SOARES DE LIMA

Em 19 de dezembro de 2013.


ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: OSCAR MARQUES FILHO
Inscrição: 200640660167 Zona: 78 Seção: 19 "PTB"
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 27/08/1970 Domiciliado desde: 17/07/1989
Filiação: DAISA DA SILVA MARQUES
 OSCAR MARQUES PEREIRA

Em 19 de dezembro de 2013.

ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL

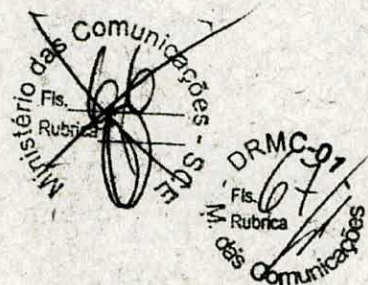
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

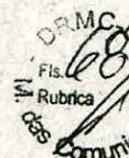
Eleitor: OSCAR MARQUES FILHO
Inscrição: 200640660167 Zona: 78 Seção: 19
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 27/08/1970 Domiciliado desde: 17/07/1989
Filiação: DAISA DA SILVA MARQUES
OSCAR MARQUES PEREIRA

Em 19 de dezembro de 2013.

ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ISAIAS DE SOUZA FILHO
Inscrição: 032393990175 Zona: 78 Seção: 14
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 20/09/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LUZIA INACIA FERREIRA DE SOUZA
ISAIAS DE SOUZA

Em 19 de dezembro de 2013.

ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL

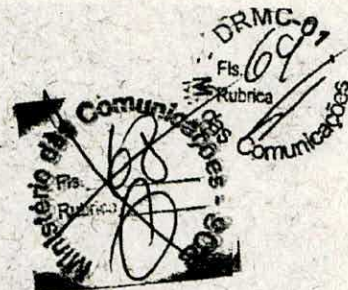
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inócorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

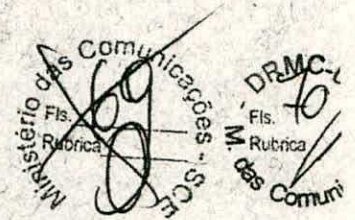
Eleitor: ISAIAS DE SOUZA FILHO
Inscrição: 032393990175 Zona: 78 Seção: 14
Município: 67610 - NOVA GRANADA UF: SP
Data de nascimento: 20/09/1959 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LUZIA INACIA FERREIRA DE SOUZA
ISAIAS DE SOUZA

Em 19 de dezembro de 2013.


ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE
Inscrição: 103039270191 Zona: 268 Seção: 38
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de nascimento: 23/03/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANA RODRIGUES DE ATAIDE DA TRINDADE
 MANOEL AUGUSTO DA TRINDADE

Em 19 de dezembro de 2013.


ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE NOVA GRANADA - SP
R. JANSEM DE MELLO, 516 - CENTRO Telefone 17 32621988



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE
Inscrição: 103039270191 Zona: 268 Seção: 38
Município: 70971 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
Data de nascimento: 23/03/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANA RODRIGUES DE ATAIDE DA TRINDADE
 MANOEL AUGUSTO DA TRINDADE

Em 19 de dezembro de 2013.


ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA
AUXILIAR ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEB: 2.649.261-X DATA DE EXPEDICAO: 13/AGOSTO/83

NOME: VALTERES RODRIGUES GONCALVES

FILIAÇÃO: MANOEL RODRIGUES

E: DURVALINA FIUZA RODRIGUES

NATURALIDADE: S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO: 14/DEZ/1938

DGO ORIGEM: SAO PAULO SP VILA PRUDENTE

CC-LV-848 / FLS. 131 / N. 016024

CRT: 13488168/00

Delegado Divisoria

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DRMC-0, 72

Fls. 72

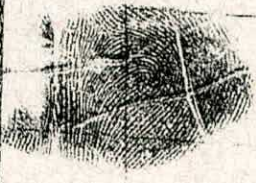
Comunicado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON FILANT

Valteres Rodrigues Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **1168-4**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PO. FANTOMATO

Otávio Xavier dos Santos Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.2.2.1000-1

NOME OTAVIO XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA

RELACAO CIVIL SOLTEIRO

NATURALIDADE NOVA GRANADA - SP

DOC ORIGEM NOVA GRANADA - SP

CPI 7.480.7013.100V.N.0001

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Justiça

73

REAL SERVICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JUN/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

430.435.498-13

Nome

OTAVIO XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA

Nascimento

28/06/1994

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Videcilio Batista da Silva

NASCIMENTO
19.10.60

INSCRIÇÃO NO CPF

965 648 44

CONTRIBUINTE

VIDERCILIO BATISTA DA SILVA

Videcilio Batista da Silva
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

VIDERCILIO BATISTA DA SILVA

Goel Batista Silvério

Ornaide Lívina Silvério

Nova Granada, SP 19. OUT. 1960

Videcilio Batista da Silva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

9.508.892

PROTESTO LOCAL

7996

CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Exmo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

2Me-0
75
Comunicações

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP, CNPJ n.º 02.735.840/0001-28, com sede na Avenida Sete de Setembro n.º 1140, Centro, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, CEP 15440-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria n.º 548, datada de 11/09/2001, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2001 e Decreto Legislativo n.º 439, publicado no DOU datado de 07/08/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma n.º 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma n.º 1/2011 aprovada pela Portaria MC n.º 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Isaias de Souza Filho
Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP

Presidente da entidade: Isaias de Souza Filho
CPF n.º 009 933 668-56

Endereço para correspondência:
Avenida Sete de Setembro n.º 1140 - Centro
Nova Granada (SP)
15440-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040584/2013-45

DRMC/SP

05/07/2013-15:33



DECLARAÇÃO - Referente à vistoria da emissora

Eu, Isaias de Souza Filho, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP, entidade executora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, DECLARO, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, encontrar-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Isaias de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Presidente

Isaias de Souza Filho

CPI nº 009.933.668-50

Isaias de Souza Filho
CPM nº 060.100.5348



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A D A C O M U N I C A
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

Ç Ã O D E N O V A G R A N A D A CNPJ 0 2 7 3 5 8 4 0 0 0 1 2 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA*

N O V A G R A N A D A F M - I M A C U L A D O C O R A Ç Ã O

* Nome de fantasia completo: Nova Granada FM – Imaculado Coração de Maria

Portaria de Autorização nº 548 de 11/09/2001 Publicada no D.O.U de 18 de Setembro de 2001

Decreto Legislativo nº 439 de 2003

Publicado no D.O.U de 07 de Agosto de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E N O V A G R A N A D A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E N O V A G R A N A D A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V S E T E D E S E T E M B R O N ° 1 1 4 0

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E N O V A G R A N A D A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 0 ° 3 2 ' 0 7 " S 4 9 ° 1 9 ' 2 7 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 3 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 0 3 0 5 2 8

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 3 , 5 watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

0 8 7 , 9 MHz

FREQUÊNCIA MEDIDA

0 8 7 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

I N E X I S T E N T E

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

FREQUÊNCIA MEDIDA

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

S A R T O R I & S A R T O R I I N D C

MODELO

P L A N O T E R

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 8 , 5 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

5 5 0 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒ Especifique:

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S - K M P - C A B O S E S P E C I A I S

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 3 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 9 1 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 2 9 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 4 3

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (η)} = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O Relatório de Conformidade se encontra afixado junto ao transmissor

Gerador de Estéreo: Teletronix (Auad), modelo SP5025-V2 (incorporado ao transmissor)

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro: WISHER, Mod. : WFC - 308, sem nº de série.

Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.

Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm $\pm$ 1 dígito

Watímetro: Linha BIRD, Mod.: 6810-309-7 Série nº 5215

Escala de frequência: (0,2 - 2300) MHz

Escala de potência: (2 - 10.000) W

Precisão: $\pm$ 5% fundo de escala

Analisador de espectro: Tektronix, modelo 8710, faixa: 10 kHz - 1,8 GHz, No série: BO 34108

Localizador GPS: Magellan Colortrak

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R I A D E F Á T I M A G O M E S F E R R E I R A

ENDEREÇO

R U A D O M V A L V E R D E , 2 1 4

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

I P I R A N G A

CIDADE

S ã O P A U L O

UF

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 0 0 5 5 4 8

CEP

TELEFONE

FAX

0 4 2 6 1 - 0 9 0 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9

E-MAIL

g o m e s e s a v i a n o @ g m a i l . c o m

LOCAL

S ã O P A U L O

DATA

ASSINATURA

0 4 / 0 7 / 2 0 1 3

Maria de Fátima Gomes Ferreira

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

DRMC
Fis. 00
Rubrica
ART de Engenharia ou Serviço
92221220130789431

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Título Profissional: Engenheira Eletricista

RNP: 2603832050

Registro: 0601005548-SP

Empresa Contratada: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Registro: 0398920-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP

CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 19/06/2013

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 750,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Data de Início: 19/06/2013

Previsão de Término: 30/06/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Assessoria

1

Laudo

Radiocomunicação

Radio

Quantidade

25,00

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de vistoria das instalações da emissora de RadCom, na localidade de Nova Granada-SP, f= 87,9 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 03 de Junho de 2013

Assinatura do Profissional

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Assinatura do Contratante

Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP -

CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 19/06/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130789431 - Versão do sistema

CPMC-07
Fis. 81
Arquivo de Imóveis - Prefeitura
Arquivo da Comunidade
Comunicações

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2013/2017 DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG**

Diretor Geral Presidente: ISAIAS DE SOUZA FILHO, Vigia de Segurança, nascido aos 20/09/1959, brasileiro, Casado, portador do RG Nº 13.324.011 SSP-SP, CPF Nº 009.933.668-56, residente a Rua Jansen de Mello, Nº 559, Nova Granada – SP,

Diretor Geral Vice-Presidente: IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Eletricista, nascido aos 26/05/1.956, brasileiro, casado, portador do RG Nº 11.775.986 e CPF Nº 786.928.738-53, residente a Rua José Barone Mercadante, Nº 851, Centro – Nova Granada – SP.,

Diretor Adm. Tesoureiro: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Técnico de Segurança do Trabalho, nascido aos 23/03/1965, brasileira, Casado, portador do RG 17.867.182 e CPF Nº 057.395.548-45 - residente a Rua Silvia Helena Munhoz Ramos, Nº 47 – Jardim Rezende - Nova Granada – SP,

Diretor de Operações: OSCAR MARQUES FILHO, Professor, nascido aos 27/08/1970, brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 22.301.350, e CPF Nº 153.396.208-16, Professor, residente à Rua Manoel da Costa Garcia, nº 404 – Apto. 33 – Jardim America – Nova Granada- SP.,

Conselho Comunitário:

ROBERTO BERTACO, Comerciante, nascido aos 06 /10/1948, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 5.455.624, CPF Nº 608.533.528-87, Empresário, residente à Av. Osterno Nogueira Franco Nº 20 – Jardim Sandra Regina – Nova Granada – SP,

JOÃO DE PAULA LIMA, Farmacêutico, nascido aos 16 /09/1926, brasileiro, viúvo, portador do RG Nº2.254.578 e CIC 015.184.108-04, residente a Avenida Adolfo Rodrigues, Nº 655, Nova Granada – SP,

ROBERTO PERES RIBEIRO, Professor Aposentado, nascido aos 16 /09/ 1949, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.747.787, CPF Nº 524.809.568-72, residente na Av. Sete de Setembro, nº 609 Centro – Nova Granada - SP

ADALBERTO CERVO PEREZ, nascido aos 15/07/1952, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.414.156 , CPF 559.930.368-34, Jornalista, residente a Av Hildeberto A Ferreira, Nº 912 – Centro – Nova Granada - SP,

VALDEREZ RODRIGUES GONÇALVES, Aposentada, nascida aos 14/12/1938, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.649.761-X, CPF nº 134.380.168-00, residente à Av. Dr. Hildeberto Albuquerque Ferreira, nº 1256, Centro – Nova Granada – SP

Isaias de Souza Filho
Isaias de Souza Filho
Dir.Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Antonio Rodrigues da Trindade
Dir. Admin. Tesoureiro

*Segue lista de membros
da Associação de Comunicação
de Nova Granada - SP
Arquivo de Trindade
15 12 2013
C. S. de Souza
4.25 12.13*





LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP

LOCALIDADE: NOVA GRANADA

UF : SP

Proj. n.º 030/2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. S. Saviano".



1 - INTERESSADO

- a) Nome: **Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP.**
b) Endereço completo: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada-SP
15440-000

2 - ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de outorga
Endereço completo onde foi realizado: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada-SP
b) Data em que foi realizado: 17/06/2013

3 - FABRICANTE

- a) Nome: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Teletronix)
b) Endereço: Praça da Pirâmide nº 175, Santa Rita do Sapucaí, MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: Principal

Potência de saída: $P = 25 \text{ W}$

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - Frequência:

- a) Nominal: 87.900.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 87.898.558 Hz
c) Variação máxima da frequência com a temperatura, após 60 minutos: 29 Hz
d) Variação da frequência com a tensão de alimentação ($220 \text{ V} \pm 10\%$): + 10 Hz

5.2 - Resposta de audiofrequência com pré-ênfase de 75 μs (dB), sem opção mono.

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,32	-0,25	0	0,37	7,18	10,22	12,63	15,54
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,24	0	0,34	7,16	10,19	12,58	15,51

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,32	-0,25	0	0,38	7,19	10,24	12,65	15,57
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,24	0	0,35	7,17	10,21	12,61	15,53

c) para 100% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,33	-0,26	0	0,39	7,21	10,27	12,69	15,60
Canal Direito (dB)	-0,32	-0,25	0	0,35	7,19	10,24	12,65	15,56

Handwritten signature and date 17/06/2013

5.3 - Distorção Harmônica: modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,14	0,15	0,17	0,19	0,21	0,23
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,12	0,13	0,15	0,17	0,20	0,22

b) para 50% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,14	0,16	0,18	0,21	0,23	0,25
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,11	0,14	0,16	0,18	0,20	0,23

c) para 100% de modulação

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,17	0,16	0,15	0,17	0,20	0,23	0,25	0,27
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,12	0,16	0,18	0,21	0,23	0,25

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz: -61 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude: -54 dB

5.6 - Atenuação de Harmônicos e espúrios: - 2º Harmônico: -59,2 dB

- 3º Harmônico: -62,8 dB

- Espúrios - 120 KHz a 240 KHz: -26,6 dB

240 KHz a 600 KHz: -37,2 dB

Obs.: Medições feitas com amostra de sinal irradiado "no ar"

5.7 - Potência de saída: nominal = 25 W

medida = 23,5 W

6 - ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de Estéreo instalado no estúdio:

a) Fabricante: Teletronix (Auad Correa Ltda)

b) Modelo: SP 5025-V2, Unidade incorporada no transmissor

6.2 - Medições:

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9,0%

MM
9/03

6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo ⇒ Direito (dB)	48	48	48	49	49	48	47	46
Direito ⇒ Esquerdo (dB)	48	48	49	49	49	48	48	47

6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

Frequência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	46	46	46	46	45	45	44	43
Canal Estéreo (dB)	45	45	46	46	46	46	45	44

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS.: Não usa

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação:

Teletronix Transmissor de FM
 Auad Correa Equip. Eletron. Ltda
 Praça da Pirâmide nº 175, Santa Rita do Sapucaí, MG
 Modelo: SP 5025 Agile Freq: 87,9 MHz. Potência: 25 W
 Data de fabricação: 05/2010 Série n.º 2247B
 Homologação: 0680-03-0528 Consumo Máximo: 55 W

8.2 - Medidores do estágio final de RF:

- a) Corrente de dreno: Numérico, escala 3 dígitos
- b) Tensão de dreno: Numérico, escala 3 dígitos
- c) Potência de saída: Numérico, escala 3 dígitos
- d) Potência refletida: Numérico, escala 3 dígitos

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) Modulação: Sim
- b) Frequência: Sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) De descarga de capacitores depois de desligada alta tensão: sim, por resistores bleeder.
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra: Sim
- c) De interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas for aberta: Item prejudicado. Não existe acesso a tensões iguais ou superiores a 350 V.
- d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas: Item prejudicado, pois não existem tensões acessíveis iguais ou superiores a 350 Volts. A sintonia é fixa, interna, sem controles externos.

[Assinatura]

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Existe uma unidade de supervisão interna que desliga o transmissor em caso de sobrecorrente, sobretensão, potência refletida ou temperatura excessiva;
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: sim, existe circuito sensor de temperatura que desliga o transmissor em caso de temperatura excessiva.

9- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

- **Medidor de intensidade de campo:** SINCLER, Mod.: SSM-1000, Série nº 87265
Escala: (0 – 1000) μ V; (20 – 60) dBu; Faixas: (0 - 10 000) μ V em duas faixas.
Acessórios: Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão: 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequência VHF: 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analisador de áudio:** HEWLETT-PACKARD, Mod.: 8903A, Série nº 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 dígitos para o gerador e 5 dígitos para o receptor-analisador.
Sweep automático e faixa automática em dB, μ V e Lig-Lin.
Precisão: 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro:** WISHER, Mod.: WFC – 308, sem nº de série.
Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm $\pm$ 1 dígito
- **Monitor de modulação:** TFT, Mod.: 723 com pré-seletor de RF, série nº 892
Escala: (0 – 133)%, Precisão: 2%
- **Monitor de estéreo:** TFT, model: 724, nº de série: 1128
Escala: (-60, + 10) dB; Precisão: 0,5 dB

[Assinatura]

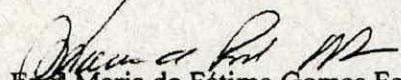
10-

DECLARAÇÕES

a) Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *MF* de que faço uso.

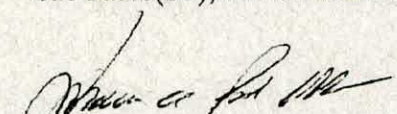
São Paulo(SP), 04 de Julho de 2013


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

b) Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, DECLARO que o transmissor de Radiodifusão Comunitária, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo(SP), 04 de Julho de 2013


Engª Maria de Fátima Gomes Ferreira
CREA n.º 0601005548

MF
jul 6



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve no endereço abaixo no dia 17 de Junho de 2013, ensaiando o transmissor de radiodifusão comunitária, fabricado por AUAD Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda (Teletronix), Modelo: SP 5025, série nº 2247B, com potência de saída de 25 W.

Local do ensaio: Avenida Sete de Setembro nº 1140, Centro
Nova Granada (SP)

Isaias de Souza Filho

Nova Granada (SP), 02 de Julho de 2013

Pela Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada - SP
Presidente da entidade: Isaias de Souza Filho
CPF nº 009.933.668-56



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



ART de Obra ou Serviço

92221220130789546

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Título Profissional: Engenheira Eletricista

Empresa Contratada: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

RNP: 2603832050

Registro: 0601005548-SP

Registro: 0398920-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP

CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 19/06/2013

Vinculada à Art nº

Valor: R\$ 750,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO

Nº: 1140

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Nova Granada

UF: SP

CEP: 15440-000

Data de Início: 19/06/2013

Previsão de Término: 30/06/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Assessoria

1

Laudo

Radiocomunicação

Radio

Quantidade

Unidade

25,00

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de ensaio do transmissor Teletronix, modelo SP 5025 Agile, série 2247B para a emissora de RadCom em Nova Granada-SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiras as informações acima

Local: 03 de Julho de 2013

Assinatura: Maria de Fátima Gomes Ferreira

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Assinatura: Associação Comunitária de Comunicação de Nova Granada ? SP

CPF/CNPJ: 02.735.840/0001-28

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 45,00

Registrada em: 19/06/2013

Valor Pago R\$ 45,00

Nosso Número: 92221220130789546

Versão do sistema



RS: UZMA. De fofim

70049-903RRA812:1A-1

Explanando dos Minist

Coordenação-Geral
Comunicação

Ministério das co

MUNICÍPIO
de Radiodifusão

ies, Bloco R, 3 andar

F



ALFREDO FARIAS



EM BRANCO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 18 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 18/03/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0420858** e o código CRC **9BDA1987**.

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 009.933.668-56

Nome da Pessoa Física: ISAIAS DE SOUZA FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:44:30** do dia **14/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5723.08AE.7552.BEC1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 786.928.738-53

Nome da Pessoa Física: IVANTUIR ANGELO DE LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:45:27** do dia **14/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6F7B.0741.7DF8.5FA3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 057.395.548-45

Nome da Pessoa Física: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:46:20** do dia **14/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **20FA.FCB5.04CA.FA66**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 153.396.208-16

Nome da Pessoa Física: OSCAR MARQUES FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:47:11** do dia **14/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7383.82F9.48B6.D8F2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 13591/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.040584/2013-45**

Processo de Outorga nº: 53830.002256/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA GRANADA/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Prova de que seus diretores **IVANTUIR ANGELO DE LIMA** e **ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 1/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

II. Tendo em vista que o relatório do Conselho Comunitário de 21/03/2012 não se fez acompanhado da descrição da grade de programação, e considerando a nova composição dos membros formalizada pela Ata da Assembleia Geral de 10/11/2013, solicita-se da entidade que encaminhe novo relatório, em conformidade com o item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, ou seja, contendo a descrição da grade de programação e a avaliação que dela fazem os novos membros do conselho.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 08:58, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0187142** e o código CRC **5E38A16E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 15448/2014/SEI-MC

São Paulo, 15 de outubro de 2014

Ao Senhor

ISAÍAS DE SOUZA FILHO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA
- SP

Avenida Sete de Setembro nº 1140 - Centro

15.440-000 / Nova Granada – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040584/2013-45.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13591/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

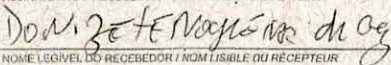


Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:01, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0189142** e o código CRC **3B9636E5**.

EM BRANCO

REENCHER COM LETRA DE FORMA Ofício nº 15448/2014/SEI-MC		São Paulo, 15 de outubro de 2014		AR TAIRE LARRE	
Ao Senhor ISAIAS DE SOUZA FILHO Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP Avenida Sete de Setembro nº 1140 - Centro 15.440-000 / Nova Granada - SP				PAIS / PAYS	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040584/2013-45.				NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADA / VALÉUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 21/11/2014		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE BUREAU DE 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR DOMINGOS TENÓRIO		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT 			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		300 TOMAS DE SILVA Agente de Correios Matrícula: 88971724 C. NOVA GRANADA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR DANS LE VERSO					

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	JH 32654551 6 BR												
	AVIS CN07														
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON													
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td>h</td> <td> </td> <td>h</td> <td> </td> </tr> </table>										h		h	
	h		h												
PREENCHER COM LETRA DE FORMA															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU FUNÇÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM ET QUALITÉ SOCIALE DE L'ÉMETTEUR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL														
	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES														
	DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES														
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / NOMENCLATURE DU PAQUET RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - NEZARIÑO - VILA LEOPOLDINA														
	FONES (11) 3101-9123 - FAX (11) 3101-6380 CEP: 05311-900 - SÃO PAULO-SP														
CIDADE / LOCALITÉ					UF SP										
BRASIL															

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Processo de renovação nº 53000.040584/2013-45

Processo de Outorga nº 53830.002256/1998

NOTA TÉCNICA Nº 13591/2014/SEI-MC

53900.034135/2014-03

09/12/14

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Nova Granada/SP, 25 de Novembro de 2.014.



ISAÍAS DE SOUZA FILHO

ISAÍAS DE SOUZA FILHO
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência:

AV Sete de Setembro, Nº 1140 - centro, na cidade de Nova Granada,

Estado de São Paulo, CEP 15440-000.

Telefone para contato: 01 - 99186-9678.

Correio eletrônico (e-mail: radioimaculadocoracao@hotmail.com).

TABELÃO DE NOTAS
NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço a(s) Firma(s) Supra p/semelhança de
Isaias de Souza Filho

NOVA GRANADA, 05 de Novembro de 2014
Em testemunho Ap. da verdade
Vr. Recob. p/ Firma R\$ 4,50 Total R\$ 4,50
Válido Somente c/ Solo de Autenticidade

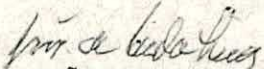


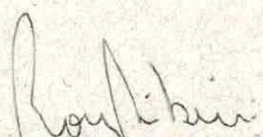
**“ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO
DE NOVA GRANADA – S.P.”**
FM 87,9 – RÁDIO COMUNITÁRIA “IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA”
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1140 – CENTRO – NOVA GRANADA – SP
CEP. 15440-000 – FONE (17) 3261.2543 – CNPJ Nº 02.735.840/0001-28

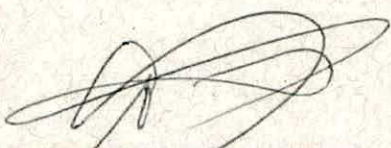
O conselho Comunitário, composto pelos representantes abaixo assinados, de Entidades legalmente constituídas em Nova Granada, estado de São Paulo, sendo todos de nacionalidade brasileira, residentes na área de atuação da Radio Comunitária Imaculado Coração de Maria, tem acompanhado e aprova a programação da emissora, com vista ao atendimento aos princípios contidos na Lei, pois além dos programas musicais, jornalísticos, religiosos, não discrimina religião, cor e raça, e apresenta um trabalho junto à comunidade valorizando o ser humano, a família e o bem comum. Posto isto, pelo que temos acompanhado através da programação veiculada, somos de parecer favorável a esta grade atual de programação.

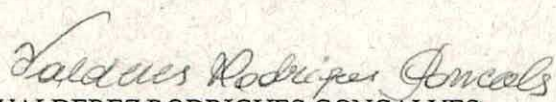
Nova Granada, 25 de Novembro de 2014.


ROBERTO BERTACO
RG 5.455.624


JOÃO DE PAULA LIMA
RG 2.254.758


ROBERTO PERES RIBEIRO
RG 4.747.787


ADALBERTO CERVO PEREZ
RG 5.414.156


VALDERES RODRIGUES GONÇALVES
RG 2.649.761-X

ADALBERTO DE NOVA GRANADA

NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço a(s) firma(s) dúpla p/semelhança de: —

Roberto Bertaco; João de Paula Lima; Roberto —

Peres Ribeiro; Adalberto Cervo Perez; Valderes —

Rodrigues Gonçalves; — 7 — dou fé.

Nova Granada, 05 de Dezembro de 2014.

Em testemunho Ap. da verdade

Receb. p/Firma: R\$ 4,50. Total R\$ 22,50

Valido somente o Selo de autenticidade

FOLHAS PAGAS POR VENDA



**“ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO
DE NOVA GRANADA – S.P.”**
FM 87,9 – RÁDIO COMUNITÁRIA “IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA”
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1140 – CENTRO – NOVA GRANADA – SP
CEP. 15440-000 – FONE (17) 3261.2543 – CNPJ Nº 02.735.840/0001-28

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2013/2017 DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG**

Diretor Geral Presidente: ISAIAS DE SOUZA FILHO, Vigia de Segurança, nascido aos 20/09/1959, brasileiro, Casado, portador do RG Nº 13.324.011 SSP-SP, CPF Nº 009.933.668-56, residente a Rua Jansen de Mello, Nº 559, Nova Granada – SP,

Diretor Geral Vice-Presidente: IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Eletricista, nascido aos 26/05/1.956, brasileiro, casado, portador do RG Nº 11.775.986 e CPF Nº 786.928.738-53, residente a Rua José Barone Mercadante, Nº 851, Centro – Nova Granada – SP.,

Diretor Adm. Tesoureiro: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Técnico de Segurança do Trabalho, nascido aos 23/03/1965, brasileiro, Casado, portador do RG 17.867.182 e CPF Nº 057.395.548-45 - residente a Rua Silvia Helena Munhoz Ramos, Nº 47 – Jardim Rezende - Nova Granada – SP,

Diretor de Operações: OSCAR MARQUES FILHO, Professor, nascido aos 27/08/1970, brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 22.301.350, e CPF Nº 153.396.208-16, Professor, residente à Rua Manoel da Costa Garcia, nº 404 – Apto. 33 – Jardim America – Nova Granada- SP.,

Conselho Comunitário:

ROBERTO BERTACO, Comerciante, nascido aos 06 /10/1948, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 5.455.624, CPF Nº 608.533.528-87, Empresário, residente à Av. Osterno Nogueira Franco Nº 20 – Jardim Sandra Regina – Nova Granada – SP,

JOÃO DE PAULA LIMA, Farmacêutico, nascido aos 16 /09/1926, brasileiro, viúvo, portador do RG Nº 2.254.578 e CIC 015.184.108-04, residente a Avenida Adolfo Rodrigues, Nº 655, Nova Granada – SP,

ROBERTO PERES RIBEIRO, Professor Aposentado, nascido aos 16 /09/ 1949, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.747.787, CPF Nº 524.809.568-72, residente na Av. Sete de Setembro, nº 609 Centro – Nova Granada - SP

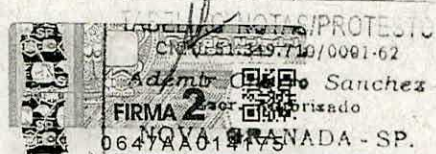
ADALBERTO CERVO PEREZ, nascido aos 15/07/1952, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.414.156 , CPF 559.930.368-34, Jornalista, residente a Av Hildeberto A Ferreira, Nº 912 – Centro – Nova Granada - SP,

VALDEREZ RODRIGUES GONÇALVES, Aposentada, nascida aos 14/12/1938, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.649.761-X, CPF nº 134.380.168-00, residente à Av. Dr. Hildeberto Albuquerque Ferreira, nº 1256, Centro – Nova Granada – SP

Isaias de Souza Filho
Isaias de Souza Filho
Dir.Geral Presidente

Antonio Rodrigues da Trindade
Antonio Rodrigues da Trindade
Dir.Admin. Tesoureiro

TABELAIO DE NOTAS
NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO
reconheço a(s) Firma(s) *Supra p/semelhancas de*
Isaias de Souza Filho e Antonio Rodu-
gues da Trindade; _____ dou 16,
NOVA GRANADA, *05* de *Dezembro* de *2014*.
Em testemunho _____ da verdade
Isaias
Vr. Recob. p/ Firma: R\$ *4,50* Total R\$ *9,00*
“Válido Somente c/ Selo de autenticação”



Grade de Programação

Rádio Comunitária Imaculado Coração de Maria FM 87,9

Manhã ☀

Hora	Dias	Programa
04:00 as 06:00	Segunda a Sexta	Alma Sertaneja
06:00 as 09:00	Segunda a Sexta	Estrada do Amor
09:00 as 11:00	Segunda/Terça e Quarta Feira	Pancadão de Sucessos
11:00 as 12:00	Segunda/terça e Quarta Feira	Saudade 87
09:00 as 11:00	Quinta Feira	Igreja mundial do Poder de Deus
11:00 as 12:00	Quinta Feira	Variedades e Muita Informação
10:00 as 12:00	Sexta Feira	Hora da Cidade

Tarde ☝

Hora	Dias	Programa
12:00 as 13:30	Segunda a Sexta	Fique Sabendo
13:30 as 15:00	Segunda a Sexta	Microfonia
15:00 as 15:15	Segunda a Sexta	Terço da Divina Misericórdia
15:15 as 16:00	Segunda a Sexta	Microfonia
16:00 as 18:00	Segunda a Sexta	Raizes e Sertanejas
18:00 as 18:10	Segunda a Sexta	E hora de Maria
18:10 as 19:00	Segunda a Sexta	Raizes e Sertanejas

Noite

Hora	Dias	Programa
19:00 as 20:00	Segunda a Sexta	Voz do Brasil
20:00 as 22:00	Segunda a Sexta	Luar do Sertão
22:00 as 23:00	Segunda a Sexta	Igreja Voz da Assembleia de Deus

SÁBADO

Hora	Dias	Programa
06:00 as 11:00	Sábado	Tempo de Avanço
11:00 as 13:00	Sábado	Sábado Mix
13:00 as 16:00	Sábado	Microfonia
16:00 as 18:00	Sábado	Tarde Sertaneja
18:00 as 20:00	Sábado	Grupo Espirita Caminho da Luz

DOMINGO

Hora	Dias	Programa
06:00 as 11:00	Domingo	Tempo de Avanço
11:00 as 15:00	Domingo	Igreja Evangélica Assembleia de Deus M. Belém
15:00 as 17:30	Domingo	Tarde Sertaneja

TABELÃO NOTAS/PROTESTO
CNPJ: 51.855.000/0001-62
AUTENTICAÇÃO: Roberto Sanchez
0647AA160855
NOVA GRANADA - SP.

TABELÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.
Rua Francisco dos Santos, 662
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado do que dou fé.
Nova Granada, 05 de Dezembro de 2014.

TABELÃO - SUBSTITUTO - ESC. AUT.
Vr. Recebido p/ Autent. - RS 260

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE Nova Granada

DISTRITO DE Nova Granada

= OSTENSIVO MORG =

Oficial Intervino - - do Registro Civil

Casamento N.º 398 - -

CERTIFICO que, à fls. 47 - - do Livro N.º B-20 - - de Registro de Casamentos
foi lido - - hoje, o assento do casamento de IVANFUIR ANGELO DE
LIMA - - e SONIA REGINA BARRETO - -
- - - - - , contraído perante o M.M. - - - Juiz de casamen-
tos cidadão Sr. Gilto Costa - - e as testemunhas constantes -
do termo - - - - -

Ele, nascido em 26 - - de Maio - - de 1956 - - , profissão eletricista - -
domiciliado em esta cidade - - e residente em esta cidade - -
filho de José Soares de Lima - - , nascido
em este distrito - - , domiciliado em esta cidade - -
e residente nesta cidade - - e de D. Vilma Angela de Lima
- - , nascida em Olimpia, deste Estado - -
domiciliada em esta cidade - - e residente em esta cidade - -
Ela nascida em São José do Rio Preto, deste Estado - - aos - -
16 - - de agosto - - de 1963 - - , profissão doméstica - -
domiciliada em esta cidade - - e residente em esta cidade - -
filha de - - , nascido
em - - , domiciliado em - -
e residente - - e de D. Maria Barreto - -
- - , nascida em Olimpia, deste Estado - -
domiciliada em esta cidade - -

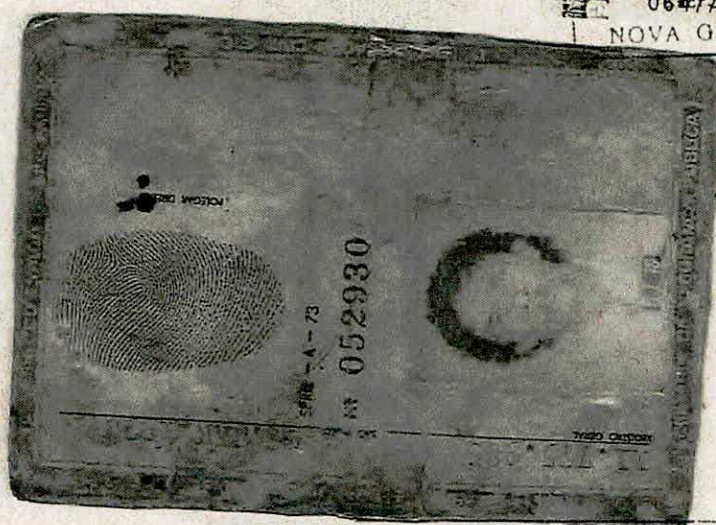
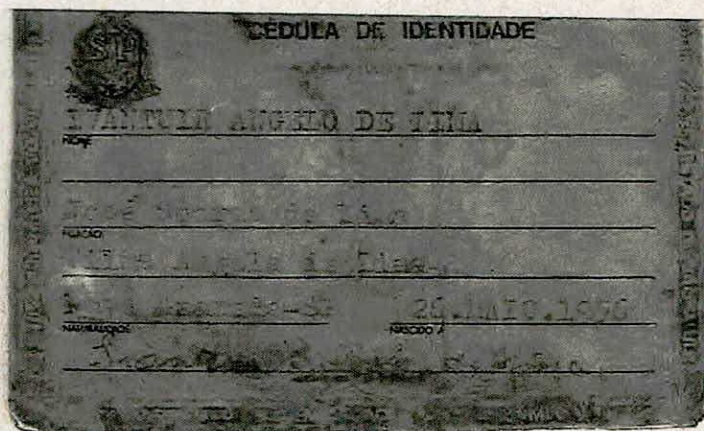
A contraente passa a assinar-se SONIA REGINA BARRETO DE LIMA - -
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1-2-3 e 4 - -
do Código Civil. - Observações: O regime adotado é de Comunhão Parcial
de Bens. - -

O referido é verdade e dou fé.

Nova Granada - - 25 de Outubro - - de 1980

Cart. Reg. Civil e Anexos
Tábo Naldo Mouta
AUTORIZADO

Oficial



TABELIÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.

Rua Francisco dos Santos, 662

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Nova Granada, 05 de Dezembro de 2014

TABELIÃO - SUBSTITUTO - ESC. AUT.º

Vr. Recebido p/ Autent. - RS 262

TAXAS PAGAS POR VERBA

Válido Somente c/ Selo de Autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE NOVA GRANADA - ESTADO DE SÃO PAULO

João Batista Chiarini
Oficial Interino



CERTIDÃO DE CASAMENTO

JOÃO BATISTA CHIARINI,
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS de NOVA
GRANADA, Estado de São Paulo,

CERTIFICO, que às fls. 85, do
livro nº B-29, sob nº 2326, de REGISTRO DE
CASAMENTOS, foi lavrado em 13 de março de 2004,
o assento do casamento de:

**** ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE ****

e

**** CLAUDIA SOARES PUBLIO ****

*** que passou a assinar ***

**** CLAUDIA SOARES PUBLIO TRINDADE ****

Ele, brasileiro, solteiro, técnico em segurança/trabalho,
nascido em Duplo Céu, deste Estado, aos 23 de março de
1965, filho de MANOEL AUGUSTO DA TRINDADE e ANA RODRIGUES
DE ATAIDE DA TRINDADE. ***

Ela, brasileira, solteira, gerente financeiro, nascida em
São José do Rio Preto, deste Estado, aos 11 de março de
1965, filha de DIRCEU SOARES PUBLIO e ANAIDE DA SILVA
SOARES. ***

Foram apresentados os documentos de nºs I, III, IV,
exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil. ***

O regime adotado é de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, de acordo
com a Lei 6515/77. ***

OBSERVAÇÃO

/// A MARGEM DO TERMO NADA CONSTA ///

O referido é verdade e dou fé.

Nova Granada, 13 de março de 2004.

JOÃO BATISTA CHIARINI
Oficial Interino

Primeira Via
ISENTA DE
EMOLUMENTOS

Reconhecer Firma: 6.º 7.º 11.º 17.º e 24.º
Cartórios de Notas - São Paulo - SP.



TABELÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.

Rua Francisco dos Santos, 662,

AUTENTICAÇÃO

Assinatura a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Nova Granada, 05 de Dezembro de 2014

Assinado

TABELÃO - SUBSTITUTO RESC. AUT.

Vr. Recebido pl. Autent. - RS 462

TAXAS PAGAS POR VERBA

Valde Sampaio, Of. São de Autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAJUNT

PROIBIDO FALSIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

5525-057570

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.867.182-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/SET/2009

NOME ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE

FILIAÇÃO MANOEL AUGUSTO DA TRINDADE

E ANA RODRIGUES DE ATAÍDE DA TRINDADE

NATURALIDADE PALESTINA - SP DATA DE NASCIMENTO 23/MAR/1965

DOC ORIGEM NOVA GRANADA - SP

NOVA GRANADA

CC: LV B29 / ELS 85 / N: 002326

CPI: 057395548/55

156 Delegado Divisório

CARLOS ANTONIO DE SOUZA de Polícia BRGD-SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

TABELIÃO DE NOTAS - NOVA GRANADA - SP.

Rua Francisco dos Santos, 662

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Nova Granada, 05 de Dezembro de 2014

Alfandy

TABELIÃO - SUBSTITUTO ESC. AUT.º

Vr. Recebido p/ Autent. - RS 2,60

TAXAS PAGAS POR VERBA

"Válido Somente c/ Selo de Autenticação."

TABELIÃO DE NOTAS/PROTESTO

CNPJ: 51.303.000/0001-62

AUTENTICAÇÃO Sanchez

0647AA160858

NOVA GRANADA - SP.

EM BRANCO

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRETORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 2013/2017-DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA-SP ASCONG**

Diretor Geral Presidente: ISAIAS DE SOUZA FILHO, Vigia de Segurança, nascido aos 20/09/1959, brasileiro, Casado, portador do RG Nº 13.324.011 SSP-SP, CPF Nº 009.933.668-56, residente a Rua Jansen de Mello, Nº 559, Nova Granada – SP,

Diretor Geral Vice-Presidente: IVANTUIR ANGELO DE LIMA, Eletricista, nascido aos 26/05/1956, brasileiro, casado, portador do RG Nº 11.775.986 e CPF Nº 786.928.738-53, residente a Rua José Barone Mercadante, Nº 851, Centro – Nova Granada – SP.,

Diretor Adm. Tesoureiro: ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE, Técnico de Segurança do Trabalho, nascido aos 23/03/1965, brasileira, Casado, portador do RG 17.867.182 e CPF Nº 057.395.548-45 - residente a Rua Silvia Helena Munhoz Ramos, Nº 47 – Jardim Rezende - Nova Granada – SP,

Diretor de Operações: OSCAR MARQUES FILHO, Professor, nascido aos 27/08/1970, brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 22.301.350, e CPF Nº 153.396.208-16, Professor, residente à Rua Manoel da Costa Garcia, nº 404 – Apto. 33 – Jardim America – Nova Granada- SP.,

Conselho Comunitário:

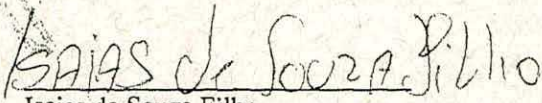
ROBERTO BERTACO, Comerciante, nascido aos 06 /10/1948, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 5.455.624, CPF Nº 608.533.528-87, Empresário, residente à Av. Osterno Nogueira Franco Nº 20 – Jardim Sandra Regina – Nova Granada – SP,

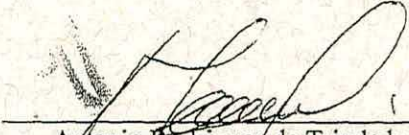
JOÃO DE PAULA LIMA, Farmacêutico, nascido aos 16 /09/1926, brasileiro, viúvo, portador do RG Nº 2.254.578 e CIC 015.184.108-04, residente a Avenida Adolfo Rodrigues, Nº 655, Nova Granada – SP,

ROBERTO PERES RIBEIRO, Professor Aposentado, nascido aos 16 /09/ 1949, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.747.787, CPF Nº 524.809.568-72, residente na Av. Sete de Setembro, nº 609 Centro – Nova Granada - SP

ADALBERTO CERVO PEREZ, nascido aos 15/07/1952, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.414.156 , CPF 559.930.368-34, Jornalista, residente a Av Hildeberto A Ferreira, Nº 912 – Centro – Nova Granada - SP,

VALDEREZ RODRIGUES GONÇALVES, Aposentada, nascida aos 14/12/1938, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.649.761-X, CPF nº 134.380.168-00, residente à Av. Dr. Hildeberto Albuquerque Ferreira, nº 1256, Centro – Nova Granada – SP


Isaias de Souza Filho
Dir.Geral Presidente


Antonio Rodrigues da Trindade
Dir.Admin. Tesoureiro

Seção de Registro
14. Isaias de Souza Filho
12/09/2013
2013
25/09/2013





Ministerio das Comunicações
Delegacia Regional MC Estado São Paulo

Av. Margenthaler, 592 - Bloco 1 -

Camino - Vila Leopoldina

0311-9000 - São Paulo - SP.



Usadas de Souza Filho

Associação Comunitária Com. Nova Jannas
Av. 7 de Setembro 1140 - Centro

15440-000 - Nova Granada - RJ

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 615/2015/SEI-MC

São Paulo, 10 de março de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi Telêmaco Borba/PR	01.753.926/0001-10	
2. Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru Paracuru/CE	03.084.804/0001-04	
3. Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto Preto/MG	02.800.364/0001-81	Ouro
4. Associação Comunitária Arco Íris Ibiraci/MG	01.168.162/0001-04	
5. Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença Renascença/PR	02.418.880/0001-46	
6. Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN Campo Redondo/RN	12.981494/0001-11	
7. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova Nova/PE	02.922.047/0001-38	Feira
8. Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - CACA Antonio da Patrulha/RS	02.146.996/0001-73	Santo
9. Associação Comunitária da Comunidade de Nova Granada Granada/SP	02.735.840/0001-28	Nova
10. Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno Nepomuceno/MG	01.573.077/0001-13	
11. Associação Comunitária Rádio Gaucha FM de Bataguassu	02.814.703/0001-89	

Bataguassu/MS

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operacoes**, em 10/03/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0407035** e o código CRC **E7C8785E**.

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼**SRD »» Consultas »» Geral** | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF: SP
Município: Nova Granada
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP
Nome Fantasia: NOVA GRANADA FM - IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO
Telefone: (17) 2612543
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.735.840/0001-28
Bairro: CENTRO
Número: 1140
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☒ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
548	Portaria	MC	11/09/2001	18/09/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
25118	ATO	SCM	25/04/2002	29/04/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
439	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43344	ATO	SCM	23/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) **Imprimir**

EM BRANCO

**DESPACHOS DECISÓRIO DO SUPERINTENDENTE**
Em 9 de julho de 2013

Nº 3.474 - 53500.031573/2012 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe II e o Termo Aditivo nº 1 entre a rede do SMP da VIVO S.A e AVA Telecomunicações LTDA nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Parágrafo único. A presente homologação não alcança o Anexo XIII.

Em 10 de julho de 2013

Nº 3485 - 53500.031695/2012 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe I celebrado entre Oi S/A e BR Group Telecomunicações Ltda, ambas na modalidade Local do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Nº 3486 - 53500.008764/2013 - Homologa o Contrato de Interconexão de Redes Classe I celebrado entre Tim Celular S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e Ipe Informática Ltda., na modalidade Local do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC. Parágrafo único. A presente homologação não alcança o Anexo II.

FILIPPE SIMAS DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS A PRESTAÇÃO**ATO Nº 4.227, DE 10 DE JULHO DE 2013**

Processo nº 53500.015041/2013 - TV STUDIOS DE BRASILIA LTDA. - Brasília/DF - Canal 12+ - Autoriza novas características técnicas.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.235, DE 10 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53000.048919/2010 - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Oliveira/MG - Canal 49D - Autoriza o uso de radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.236, DE 10 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53000.009655/2009 - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Rio de Janeiro (Sumaré)/RJ - Canal 22D - Autoriza o uso de radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.237, DE 10 DE JULHO DE 2013

Processo nº 53000.063893/2011 - TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Rio de Janeiro (Mendanha)/RJ - Canal 22D - Autoriza o uso de radiofrequência.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 1.767, DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.025965/2011-32, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Parintins, Estado da Amazonas, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.745, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.003499/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de AÇAILÂNDIA, estado do Maranhão, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.013001/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO UNIÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SENADOR GUIOMARD, estado do Acre, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

PORTARIA Nº 740, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo subitem 9.1, da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002141/2012, da Nota Técnica nº 767/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, e, em especial, do Despacho do Ministro de Estado das Comunicações, de 06/06/2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a Fundação Sara Nossa Terra, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rio Branco, estado do Acre, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que no prazo de quatro meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade apresente ao Ministério das Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionada às penalidades de multa e de advertência.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.051405/2011	Associação Cultural do Município Central do Maranhão	RADCOM	Central do Maranhão	MA	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 720, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.063665/2011	Associação Comunitária Rebouças FM - Paraná	RADCOM	Rebouças	PR	Advertência		Item 21.1 da Norma 01/2011	Portaria DEEA nº 721, de 10/7/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.051416/2011	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descamps de Ocauçu - SP	RADCOM	Ocauçu	SP	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 722, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.051406/2011	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM	RADCOM	Brejo da Madre de Deus	PE	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 723, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.051411/2011	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso - ASBAR	RADCOM	Barroso	MG	Multa	273,66	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 724, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.048697/2012	Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas	RADCOM	Teixeira de Freitas	BA	Multa	273,66	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 725, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.001566/2012	Associação Rádio Comunitária de Ceará-Mirim	RADCOM	Ceará-Mirim	RN	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 726, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.011804/2012	Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada	RADCOM	Nova Granada	SP	Multa	223,91	Inciso XXIX do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 727, de 10/7/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013



53000.050567/2011	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa da Região dos Lagos	FME	Cabo Frio	RJ	Suspensão	1(um) dia	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2441, de 24/10/2012
53000.008559/2011	Telecomunicações Campos Dourados Ltda	OM	Cascavel	PR	Suspensão	2(dois) dias	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2442, de 24/10/2012
53000.023736/2012	Fundação Regional Integrada	TVE e FME	Santiago	RS	Suspensão	1(um) dia	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002	Portaria SCE nº 2443, de 24/10/2012

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

RETIFICAÇÕES

Nas Portarias de 4 de outubro de 2012, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 2012 - Seção 1 - pag. 103, tabela anexa, Portaria SCE nº 2195, Processo nº 53000.069458/2010, onde se lê: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, leia-se: Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Nas Portarias de 18 de outubro de 2012, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no D.O.U. de 19 de outubro de 2012 - Seção 1 - pag. 55, tabela anexa, Portaria SCE nº 2196, Processo nº 53000.065736/2010, onde se lê: Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, leia-se: Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embargamento da Portaria de Multa
53000.014522/2012	Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada	RADCOM	Nova Granada	SP	Multa	3.198,52	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 503, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.019751/2011	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves	RADCOM	Castro Alves	BA	Multa	1.915,64	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 504, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.014149/2011	Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo	RADCOM	Ribas do Rio Pardo	MS	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 505, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.011248/2012	Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina	RADCOM	Mafra	SC	Multa	1.999,07	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 506, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.062472/2011	Associação Comunitária Península Norte	RADCOM	Brasília	DF	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 507, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.023020/2010	Rádio Autônoma de Rádio Difusão Ltda	FM	Osasco	SP	Multa	32.914,23	Alínea "n" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 508, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.064267/2011	Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda	FM	Cruzeiro do Sul	AC	Multa	2.176,87	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 509, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.050586/2011	Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda	TV	Belém e Marabá	PA	Multa	1.402,33	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 510, de 24/10/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.063120/2011	ARCOBRAS - Associação de Radiodifusão Comunitária de Brasília	RADCOM	Brasília	DF	Multa	2.612,24	Incisos XII, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 511, de 24/10/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.052669/2011	Associação Comunitária Junco - ASCOMJU	RADCOM	Granjeiro	CE	Multa	2.612,24	Incisos XII, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 512, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.042058/2011	Rádio Ubá Ltda	OM	Ivaiporã	PR	Multa	3.526,52	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 513, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
5000.003089/2012	Rádio Difusora Industrial Nova Serrana Ltda	OM	Nova Serrana	MG	Multa	3.502,89	Item 9 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 514, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.039749/2011	Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio S/A	TV	Cabo Frio	RJ	Multa	876,46	Alínea "c" do Art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria DEEA nº 515, de 24/10/2012	Portaria MC nº 85/1994
53000.011216/2011	Associação Comunitária Padre Maximino	RADCOM	Itatiba	SP	Multa	2.176,87	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 19,1 da Norma Complementar nº 01/2004	Portaria DEEA nº 516, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.019817/2011	Associação Cultural Raízes	RADCOM	Bela Vista da Caroba	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 517, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.020428/2011	Associação Cambaranaense de Rádio Comunitária	RADCOM	Cambará	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 518, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.012327/2011	Associação Comunitária Amigos de Terra Roxa - ACATE	RADCOM	Terra Roxa	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 519, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.012098/2011	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	RADCOM	São Marcos	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 520, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.019375/2011	Associação Comunitária de Radiodifusão Piratimense	RADCOM	Piratimi	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 521, de 24/10/2012	Portaria MC nº 858/2008

OCTAVIO PENNA PIERANTI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.025444/2015-65**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**

Em atenção ao Memorando nº 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.011804/2012	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de recurso; • Portaria nº 727, de 10/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2013 - MULTA (0522540); • Irregularidade apurada: não cumprimento de exigência feita por meio do Ofício n. 6232/2011 /CGRC/DEAA/SCE-MC, de 17/10/2011, recebido em 26/10/2011 (art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98).
	53000.014522/2012	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de recurso; • Portaria nº 503, de 24/10/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2012 - MULTA (0522540); • Irregularidades apuradas: não cumprimento de exigência feita por meio do Ofício n. 116/DEAA /SCE-MC, de 07/03/2012, recebido em 13/03/2012 (art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98); e transmissão de publicidade comercial em 13/03/2012 (art. 40, inciso XV, do mesmo Decreto).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes)	NADA CONSTA.	

no SRD*)

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0522495** e o código CRC **D0980DBD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4721/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040584/2013-45**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **NOVA GRANADA/SP**, por meio da Portaria nº **548**, publicada no DOU de 18/09/2001, e Decreto Legislativo nº **439**, publicado no DOU de 07/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 05/07/2013 (página 02 do evento SEI 0086451), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA

QUADRO DIRETIVO
ISAIAS DE SOUZA FILHO - Presidente IVANTUIR ANGELO DE LIMA - Vice-Presidente ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE - Tesoureiro OSCAR MARQUES FILHO - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 67 a 72 do evento SEI (0086451)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 63 a 65 do evento SEI (0086451)

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 39 e 41 do evento SEI (0086451) e páginas 07 e 09 do evento SEI (0278675) do documento 53900.034135/2014-03
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 44 do evento SEI (0086451)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 03 do evento SEI (0086451)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 04 do evento SEI (0086451)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (0278675) do documento 53900.034135/2014-03

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI

(0522495), processo anexado 53900.025444/2015-65.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 09/06/2015, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0403921** e o código CRC **13D7297C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040584/2013-45**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07/08/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **NOVA GRANADA / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº [preencher com número do processo de outorga] , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **NOVA GRANADA /**

SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

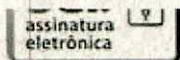
	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.040584/2013-45

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580472), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0421031)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 44 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 03 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 04 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 67 a 72 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 63 a 65 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 39 e 41 do evento SEI (0086451), substituído pelo SEI (0421031) e páginas 07 e 09 do evento SEI (0278675) do documento 53900.034135/2014-03
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (0278675) do documento 53900.034135/2014-03

9	Relatório de apuração de infrações	x	Ok, evento SEI (0522495), processo anexado 53900.025444/2015-65.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0583111** e o código CRC **AF015C22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3609/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644623** e o código CRC **FF7813D9**.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 3609/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644623** e o código CRC **FF7813D9**.

EM BRANCO

**PORTARIA Nº 3.603, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.605, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029374/2013-04 e nº 53103.000025/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FEIRA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FEIRA NOVA/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.606, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069249/2013-29 e nº 53790.00340/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santo Antonio da Patrulha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.608, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.610, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057576/2013-38 e nº 53740.001250/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO VALE DO TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Telmaco Borba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028782/2013-31 e nº 53690.001239/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mirassol D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.613, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057914/2011-70 e nº 53710.001172/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/10/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE NEPOMUCENO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nepomuceno / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067628/2013-84 e nº 53710.000815/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE MUTUM - ACORDECUM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mutum/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059200/2013-68 e nº 53710.001396/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039068/2013-78 e nº 53710.001330/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FEMININA DE MONTALVÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montalvão/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008262/2014-92 e nº 53710.000325/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO-IRIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiraci/MG.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040584/2013-45

Referência: Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada-SP

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.609, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Granada-SP*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0687890** e o código CRC **4A5AC313**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040584/2013-45**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3609, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Nova Granada/SP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.040584/2013-45**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:42, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0700918** e o código CRC **561169C4**.

Minutas e Anexos

Não.Possui.

EM BRANCO

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 07/10/2015 16:43:21

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, glauce.rodrigues@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 07/10/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00376 2015 Nova Granada SP / RadCom
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM BRANCO

Brasília, 7 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

EM BRANCO

PARECER Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

EM BRANCO

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3),

EM BRANCO

recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

EM BRANCO

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - Conclusão

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO Nº 1655/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

EM BRANCO

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			

EM BRANCO

7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 33990/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República – Interino

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00330/2015 MC

- 53000.045150/2010

EM nº 00214/2015 MC

- 53000.063955/2006

EM nº 00213/2015 MC

- 53000.014911/2007

EM nº 00346/2015 MC

- 53820.000061/1998

EM nº 00339/2015 MC

- 53000.025124/2007

EM nº 00341/2015 MC

- 53000.065263/2007

EM nº 00373/2015 MC

- 53000.010042/2007

EM nº 00311/2015 MC

- 53670.000698/2002

EM nº 00382/2015 MC

- 53000.060821/2010

EM nº 00379/2015 MC

- 53000.065326/2013

EM nº 00378/2015 MC

- 53000.046274/2013

EM nº 00377/2015 MC

- 53000.068677/2013

EM nº 00385/2015 MC

- 53000.003696/2007

EM nº 00376/2015 MC

- 53000.040584/2013

EM nº 00375/2015 MC

- 53000.040135/2013

EM nº 00340/2015 MC

- 53820.000056/1997

EM nº 00352/2015 MC

- 53830.000887/1998

EM nº 00350/2015 MC

- 53740.002183/1999

EM nº 00351/2015 MC

- 53000.010790/2008

EM nº 00344/2015 MC

- 53000.036097/2007

EM nº 00345/2015 MC

- 53720.000367/2002

EM nº 00347/2015 MC

- 53790.000305/1998

EM nº 00348/2015 MC

- 53000.010676/2010

EM nº 00386/2015 MC

- 53000.033766/2004

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769272** e o código CRC **A0A6CB1D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.040584/2013-45

Referência: Ofício nº 33990/2015/SEI-MC, de 15 de outubro de 2015.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33990/2015/SEI-MC, de 15 de outubro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0775350** e o código CRC **24A2B124**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34689/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP

Avenida 7 de Setembro, nº 1140, Centro

15.440-000 / Nova Granada – SP

CNPJ nº 02.735.840/0001-28

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.040584/2013-45.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**, sediada em **Nova Granada / SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 3609, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 06/11/2015, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0780089** e o código
CRC **8F4F408D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
SCE/CGRC Of. nº 34689/2015/SEI-MC, 21 de outubro de 2015 53000.040584/2013-45 REPRESENTANTE LEGAL Ass. Comunitária Da Comunicação De Nova Granada - SP Avenida 7 de Setembro, nº 1140, Centro 15.440-000 Nova Granada - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALÉIA GOSYRE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Cláudio Xavier dos Santos</i> 25/11/15	25 NOV 2015
NOME COMPLETO DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR	CLAUDE <i>Vanessa Alves de Medeiros</i> <i>Carla de Melo</i> Mat. 120972
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
BRASILIA
AVIS

AR

JH 00164411 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 NOV 61

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MANTOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONV. 5 PONTOS PONTOS

BRASILIA DAS CANTINHAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR



55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

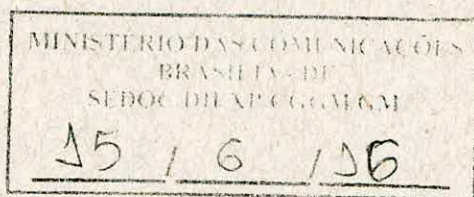
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

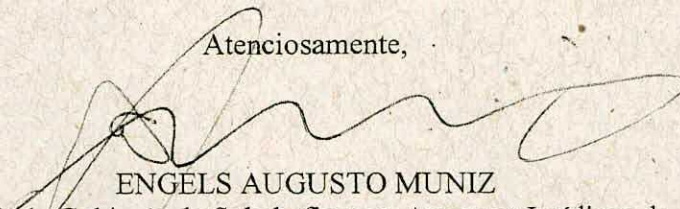
9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

22

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

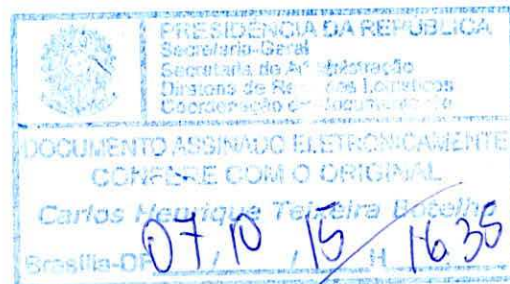


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00376/2015 MC

97

Brasília, 7 de Outubro de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

53000.040584 | 2013-45

PARECER Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - Conclusão

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO Nº 1655/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS</u>		<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>	<u>Fls. / nº do doc.</u>
<u>1</u>	<u>Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.</u>			
<u>1.1</u>	<u>O requerimento é tempestivo?</u>			
<u>2.</u>	<u>Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.</u>			
<u>3</u>	<u>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.</u>			
<u>4</u>	<u>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.</u>			
<u>5</u>	<u>Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.</u>			
<u>6</u>	<u>Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</u>			
<u>7</u>	<u>Comprovante de nacionalidade e</u>			

EM BRANCO

maioridade dos dirigentes.

- 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
-

9 Relatório de apuração de infrações

- 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
-

- 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?
-

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.040584/2013-45

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580472), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento S. <u>(0421031)</u>
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 44 do evento S. <u>(0086451)</u> , substituído pelo S. <u>(0421031)</u>

EM BRANCO

3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 03 do evento S. (0086451), substituído pelo S. (0421031)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 04 do evento S. (0086451), substituído pelo S. (0421031)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 67 a 72 do evento S. (0086451), substituído pelo S. (0421031)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 63 a 65 do evento S. (0086451), substituído pelo S. (0421031)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 39 e 41 do evento S. (0086451), substituído pelo SEI (0421031) e páginas 07 e 09 do evento SEI (0278675) do documento 53900.034135/2014-03
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 02 a 05 do evento S. (0278675) do documento 53900.034135/2014-03
9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0522495), processo anexado 53900.025444/2015-65.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	

EM BRANCO

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	
-----	--	--	---	--

Brasília, 15 de julho de 2015.

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040584/2013-45

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 4721/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241245** e o código CRC **CAA2B7A8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040584/2013-45**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728161** e o código CRC **24181F6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040584/2013-45

SEI nº 1728161

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040584/2013-45**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728169** e o código CRC **11D81639**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040584/2013-45

SEI nº 1728169

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040584/2013-45**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA - SP**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 4721/2015 (Evento SEI 0403921) e do Parecer Conjур nº 475/2015 (Evento SEI 0580472), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1728173** e o código CRC **6125A6C4**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040584/2013-45**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **NOVA GRANADA / SP**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040584/2013-45

SEI nº 1728173

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1786530** e o código CRC **D882D273**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885447** e o código CRC **EB0BD285**.

Referência: Processo nº 53000.040584/2013-45

SEI nº 1885447

Brasília, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040584/2013-45, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO